

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.661

Quinta-feira, 05 de Maio de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Dalita Daniela Ferreira Barros

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Celisa Penna Melo Capelari

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.696 DE 05 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com a União contrato de confissão e refinanciamento de dívidas, ao amparo da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado autorizado a celebrar com a União o Contrato de Confissão e Refinanciamento de Dívidas de que trata o art. 23, da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

§ 1º Fica autorizada a vinculação ao contrato de que trata o caput, em garantia ou contragarantia à União, em caráter irrevogável e irretratável, pelas obrigações por ela assumidas no contrato a ser firmado, das receitas de que tratam os arts. 155, 157, 159, inciso I, "a", e inciso II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, também da Constituição Federal.

§ 2º Em substituição à reforma da previdência prevista no art. 2º, II, da Lei Complementar nº 159/2017, fica autorizada a adoção de gestão financeira centralizada no âmbito do Poder Executivo do ente, prevista no art. 2º, VII, da Lei Complementar nº 159/2017, em cumprimento ao princípio de unidade de tesouraria, previsto no art. 56, da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º Ficam excetuados da Conta Única do Tesouro Estadual os demais Poderes, em observância à autonomia administrativa e financeira, recursos relacionados ao Regime de Previdência do Estado do Amapá, operações de crédito, convênios, bem como as transferências fundo

a fundo, e demais recursos que, por determinação de legislação federal, tenham que permanecer segregados.

§ 4º O Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual deverá ser implementado gradualmente até o final do exercício financeiro de 2022, autorizando-se o Poder Executivo a editar normas regulamentares necessárias à sua efetividade.

§ 5º A proposta de regulamentação de que trata o § 4º deste artigo deverá ser encaminhada à Assembleia Legislativa, que terá 30 (trinta) dias para anuência prévia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8301

LEI Nº 2.697 DE 05 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze pontos percentuais), do total da despesa fixada na Lei nº 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2021, em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8300

DECRETO Nº 2203 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.1201/2022, e

Considerando o Decreto nº 0384, de 20 de janeiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor Marcelo Damasceno Lopes, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Interromper, a pedido, a contar de 15 de abril de 2022, a licença sem vencimento concedida ao servidor **Marcelo Damasceno Lopes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Infraestrutura, Matrícula nº 0966650-8-01, Grupo Infraestrutura, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8261

DECRETO Nº 2204 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.1221/2022-GABINETE/PGE,

R E S O L V E :

Autorizar **Narson de Sá Galeno**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Porto Alegre-RS, a fim de participar do XLVIII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, no período de 28/08 a 02/09/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8259

DECRETO Nº 2205 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0610/2022-GAB/SEED,

R E S O L V E :

Autorizar **Neurizete de Oliveira Nascimento**, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do primeiro Encontro Anual - Redes que Transformam tendo como uma das pautas discutir os desafios do Brasil com líderes do executivo, gestores públicos e figuras relevantes do cenário nacional, no período de 17 a 20 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8260

DECRETO Nº 2206 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0610/2022-GAB/SEED,

R E S O L V E :

Designar **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 17 a 20 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8263

DECRETO Nº 2207 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0493/2022-GAB/CGE,

R E S O L V E :

Exonerar **Raimundo Souza Paula** da função comissionada

de Responsável por Atividade Nível III - Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria, Código CDI-3, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8262

DECRETO Nº 2208 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0493/2022-GAB/CGE,

RESOLVE :

Nomear **Marly Gomes Gonçalves**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria, Código CDI-3, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8264

DECRETO Nº 2209 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0719.1806.0003/2022 – NGP-CGT/SESA-GEA,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2022, à servidora **Luceli Cruz Segura**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, NM, Nível GSM, Referência 07, Cadastro nº 0109531-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Grupo Saúde, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8265

DECRETO Nº 2210 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.1227/2022,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 1711, de 06 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7643, de 06 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“André Lucas Demétrio Almeida”

Leia-se:

“André Lucas Demétrio de Almeida”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8267

DECRETO Nº 2211 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0199.1369.0002/2021,

RESOLVE :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0114108-2-01, ocupado pela servidora **Iara Marinho Brito**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 31 de agosto de 2021, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8266

DECRETO Nº 2212 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0137/2022-GAB/SDC,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 2095, de 27 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7655, de 27 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior”

Leia-se:

“Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8280

DECRETO Nº 2213 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0055.0308.2296.0001/2022,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a servidora **Eliane Gomes Trindade** do cargo de Provimento Efetivo de Monitor Socio-Educativo, Matrícula nº 0970987-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, a contar de 19 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8279

DECRETO Nº 2214 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0719.1806.0004/2022,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de novembro de 2020, ao servidor **Fabio Ferreira Belo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Condutor Veículos Urgência/Emergência, Matrícula nº 0110205-2-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8272

DECRETO Nº 2215 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.0954/2022 GAB-SEMA,

R E S O L V E :

Exonerar **Rosivaldo da Silva** do cargo em comissão de Diretor Técnico/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, Código 70% do Subsídio-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8278

DECRETO Nº 2216 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1695, de 05/04/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.0954/2022 GAB-SEMA,

R E S O L V E :

Exonerar **Patrick Silveira Farias** do cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8277

DECRETO Nº 2217 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.0954/2022 GAB-SEMA,

R E S O L V E :

Nomear **Patrick Silveira Farias** para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, Código 70% do Subsídio-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8276

DECRETO Nº 2218 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1695, de 05/04/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.0954/2022 GAB-SEMA,

R E S O L V E :

Nomear **Maria Cecília Soares da Costa Faro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8275

DECRETO Nº 2219 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Cecília Soares da Costa Faro** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Informação e Divulgação/Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8274

DECRETO Nº 2220 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOABM **MARIELLE DE MATOS DIAS**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0027/2022 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17 – PGE,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de tempo de serviço, a CAP QOABM **Marielle de Matos Dias**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8273

DECRETO Nº 2221 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOABM **ELY DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0026/2022 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17 – PGE,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de tempo de serviço, a CAP QOABM **Ely do Socorro Ferreira Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8270

DECRETO Nº 2222 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **CLAY VANDER VIEIRA CORRÊA**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0024/2022 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17 – PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de tempo de serviço, o CAP QOABM **Clay Vander Vieira Corrêa**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8281

DECRETO Nº 2223 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME ENI BARROS DA SILVA, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0013/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a SUBTEN QPPME **Eni Barros da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8271

DECRETO Nº 2224 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CEL QOCBM **JOSIVAN DA SILVA ASSUNÇÃO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.3522.0002/2022-DRH-INAT/PEN/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CEL QOCBM **Josivan da Silva Assunção**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CORONEL BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8269

DECRETO Nº 2225 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0070.1294.0003/2022,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidor **Lucas Silveira de Almeida** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969920-1-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 06 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8283

DECRETO Nº 2226 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOBM **JOSÉ NEY ROCHA DO NASCIMENTO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0437.1022.0004/2022-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOBM **José Ney Rocha do Nascimento**, matrícula nº 3004970, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos dos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8282

DECRETO Nº 2227 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA **IVERALDO QUARESMA UCHOA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003368/2022-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA **Iveraldo Quaresma Uchoa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8285

DECRETO Nº 2228 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **ALVANIR AMARAL FLEXA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003621/2022-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **Alvanir Amaral Flexa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8289

DECRETO Nº 2229 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN QPPMC **ROSÉLIO ALVES PICANÇO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003452/2022-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o SUBTEN QPPMC **Rosélio Alves Picanço**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8288

DECRETO Nº 2230 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CAP QOABM **AMADO CORDEIRO VILHENA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da

Lei Federal nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis Federais nºs 10.486/02; 13.328/169 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0437.1022.0005/2022-DRH/DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada – RR, “A PEDIDO”, o CAP QOABM **Amado Cordeiro Vilhena**, Matrícula nº 2377477, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos dos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8284

DECRETO Nº 2231 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOPM **CARLOS ALBERTO LEITE FILHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003617/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QEOPM **Carlos Alberto Leite Filho**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição

Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8286

DECRETO Nº 2232 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 1º SGT QPPME **RAIMUNDO PINTO DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003604/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 1º SGT QPPME **Raimundo Pinto de Souza**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como

base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8287

DECRETO Nº 2233 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Reforma, do 2º TEN QEOPM **LUIZ ANDRADE DA COSTA**, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e Parecer Jurídico nº 099/2021 – PPCM/PGE/AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003593/2022-DIP/PMAP,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, por ter atingido a idade limite o 2º TEN QEOPM **Luiz Andrade da Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, com base no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais correspondentes ao grau hierárquico superior, qual seja, de 2º TENENTE PM, em cumprimento aos regramentos constantes nos arts. 23, inciso I, Parágrafo 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8290

DECRETO Nº 2234 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SUBTEN QPPME **GILSON AMARAL DA COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003606/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o SUBTEN QPPME **Gilson Amaral da Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8291

DECRETO Nº 2235 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA VALMIR AVELAR DENIUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003598/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA **Valmir Avelar Deniur**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8294

DECRETO Nº 2236 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e art. 4º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, e considerando o contido no IPM nº 181/2021 – CORREG./

PM e o Parecer do Comitê de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Amapá - PMAP, e o contido no Processo nº 0003.0377.0365.0001/2022 - GSI/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a submissão ao Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado do Amapá, do 1º TEN QOPMA **Adervan Dias Lacerda Júnior**, a fim de julgar sua conduta com base no artigo 14, item 2, do Regulamento Disciplinar da PMAP, combinados com os arts. 32, inciso XII; 34, incisos III e VII e art. 42, todos da Lei Complementar 0084/14 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 6.784/80.

Art. 2º O Conselho de Justificação será composto pelos Oficiais PMs abaixo relacionados:

Presidente: TEN CEL QOPMC **Clebson Maciel de Castro**;

Interrogante: CAPITÃ QOPMC **Juliana de Sousa Araújo Pereira**;

Escrivão: CAPITÃO QOPMC **Juraciglaub Azevedo Pereira**.

Art. 3º O Conselho de Justificação deverá ser concluído no prazo de 30 dias, nos termos do art. 11, da Lei nº 6.784/80.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8292

DECRETO Nº 2237 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de merecimento do MAJOR QOPMC RAFAEL ROCHA FREIRES, ao posto de TEN CEL QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e os arts. 12; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0205.0002/2022-DP/DPOP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de TEN CEL QOPMC, pelo critério de merecimento, o MAJOR QOPMC **Rafael Rocha Freires**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8295

DECRETO Nº 2238 DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do MAJOR QOPMC **PAULO RENATO SILVA COSTA**, ao posto de TEN CEL QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso III, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), e os arts. 12; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0205.0002/2022-DP/DPOP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de TEN CEL QOPMC, pelo critério de antiguidade, o MAJOR QOPMC **Paulo Renato Silva Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8293

DECRETO Nº 2239 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Maria Silvanda Mendes Duarte** para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, Subsídio-4, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8306

DECRETO Nº 2240 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0415/2022 GAB-CGE,

RESOLVE :

Prorrogar, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de fevereiro de 2022, os termos dos Decretos nºs 2835, 2836 e 2837, de 20 de agosto de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7238, de 20 de agosto de 2020, que dispõem, respectivamente, sobre a liquidação e extinção do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAO; da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP e do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8305

DECRETO Nº 2241 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE :

Exonerar **Darlita Daniela Ferreira Barros** do cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8304

DECRETO Nº 2242 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0909, de 01 de agosto de 2005, de acordo com o Decreto nº 2607, de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Lena Cristina Gomes Correia** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Políticas de Assistência Social, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8303

DECRETO Nº 2243 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Lena Cristina Gomes Correia** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8299

DECRETO Nº 2244 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Lucas de Sousa Broni** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8298

DECRETO Nº 2245 DE 05 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Luiz Gleidson Xavier de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0505-0008-8302

PORTARIA Nº 037/2022-GABGOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 037/2022-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – GAB/GOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (dias) a servidora **JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível II da Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 16.05 a 14.06.2022.

CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0505-0008-8214

Controladoria Geral**1º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021 – CGE DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE

IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO AMAPÁ – CGE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 34.941.930/0001- 61:

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 002/2021 – CGE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação do Contrato n.º 001/2021-CGE pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/05/2022, com Repactuação de preços para recomposição do equilíbrio da equação econômico-financeira contratual, em conformidade com o INDICE DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2022 à 03/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A celebração deste termo aditivo ao contrato originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude de sua natureza continuada e essencial, com repactuação contratual, em conformidade com sua cláusula 11ª e arts. 55, inciso III c/c art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. O valor total do contrato n.º 002/2021 – CGE/AP é de **R\$ 113.274,00 (cento e treze mil duzentos e setenta e quatro reais)**, e será repactuado para **R\$ 119.798,40 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, cujo os valores mensais passarão de **R\$ 9.439,50 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 9.983,20 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 119.798,40 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, devidamente atualizado neste Termo conforme o INDICE DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ICTI.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 16.0101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de

Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 33.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com o valor inicial de **R\$ 78.867,30 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, para o exercício do ano de 2022, ficando o restante de **R\$ 40.931,10 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos)** para o exercício posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato n.º 002/2021 – CGE/AP.

Macapá/AP, 02 de maio de 2022.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA
CONTRATANTE
ASSINADO DIGITALMENTE

DIGIMAQ INFORMATICA LTDA
34.941.930/0001-61
JOSÉ ADRIANO AZÊDO DE OLIVEIRA
CONTRATADA
ASSINADO DIGITALMENTE

HASH: 2022-0505-0008-8192

Procuradoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022-CLC/PGE.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 077/2022-CLC/PGE.
Processo SIGA nº 00034/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 136/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 136/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 077/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELLI, **CNPJ:** 31.472.249/0001-23.

| Item | Especificações | UND | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|--|-----|--------|----------------------|-------------------|
| 01 | <p>CADEIRA ESCOLAR - Modelo: adulto; Material Encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Cor: verde claro; Tipo prancheta: frontal regulável; Material prancheta: resina termoplástica ABS;</p> <p>Características adicionais: porta mochila retrátil e prancheta com porta lápis na posição horizontal e porta copos em auto-relevo.</p> <p>Cadeira Acadêmica em Resina Termoplástica. Cadeira Escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal/vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas.</p> <p>Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 16671:2018 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto.</p> <p>Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios.</p> <p>Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Base da prancheta formada por um tubo medindo 25mm x 25mm com 1,5mm de espessura e um suporte formado por um tubo 25mm x 25mm com 1,2mm de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado pelo processo de conformação mecânica por dobramento. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm totalmente coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura, em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca</p> <p>FABRICANTE/MARCA/MODELO: DELTA/DESK/ P- F-6</p> | Und | 200 | 635,00 | 127.000,00 |
| 04 | <p>CADEIRA ESCOLAR - Modelo: adulto; Material Encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Cor: azul; Cor da estrutura: branca; Tipo prancheta: universitária p/ destro ou canhoto; Material prancheta: resina termoplástica ABS; Características adicionais: porta livros, porta mochila.</p> <p>CADEIRA ESCOLAR com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas.</p> <p>Prancheta medindo: 56 x 33,5cm. Cadeira com assento e encosto em resina termoplástica, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400 x 460mm e medidas máximas 405 x 465mm, altura assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400 x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade de 20 litros aproximadamente. Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245 x 55 x 40mm e 23 x 55 x 40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Base da prancheta formada por um tubo medindo 25 x 25mm com 1,5mm de espessura e um suporte formado por um tubo 25 x 25mm com 1,2mm de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado pelo processo de conformação mecânica por dobramento. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 x 48mm com espessura de 1,5mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 x 30mm com espessura de 1,5mm totalmente coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16 x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura, em forma de arco com raio medindo no máximo 800 mm. Cor da Estrutura: Branca. Cor do assento, encosto e prancheta: azul.</p> <p>FABRICANTE/MARCA/MODELO: DELTA/ DESK/ P-U-6</p> | Und | 400 | 512,00 | 204.800,000 |
| VALOR TOTAL: R\$ 331.800,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais) | | | | | |

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELLI.

Macapá-AP, 02 de maio de 2022.
Narson de Sá Galeno
Procurador Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0505-0008-8193

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2022-PGE

Contrato nº 005/2022-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada:** KALANGGO IMP E EXP DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA; **CNPJ:** 14.676.184.0001-19. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos computadores servidores em atividade, com fornecimento de peças e componentes, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias contados de 03/05/2022 a 30/10/2022. **Valor Total:** R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil cento e quarenta reais). **Processo SIGA nº 00013/2022-SIGA; Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa:** 3390.39 – **Fonte de Recursos** 101-RTU, **Signatários:** Narson de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela Contratante – **Data de Assinatura:** 03/05/2022.

HASH: 2022-0505-0008-8195

PORTARIA Nº 02/2022-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 159, caput, inciso II e parágrafo único, e art. 180, da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015, considerando o teor da Deliberação ocorrida na 48ª Sessão Ordinária do Consup - Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, ocorrida no dia 16/03/2022, referente ao processo nº 0019.0121.0883.002/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **HÉLIO RIOS FERREIRA**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 0092737-6, **THAIS RODRIGUES COELHO TERRA**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 0098592-9; e **ANTÔNIO ALANO ARARUNA DUARTE**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 0093456-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0019.0121.0883.002/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos

trabalhos.

Art. 2º. Designar **CAMILA LOPES RABELO**, integrante do quadro de servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 0105712003, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Em seus impedimentos eventuais, a Secretária da comissão de que trata esta portaria será substituída pelo servidor **HADAMILTON SALOMÃO ALMEIDA**, integrante do quadro de servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 0121671-6.

Art. 3º. Havendo necessidade, o Presidente da Comissão deverá ser dispensado da distribuição de processos na respectiva procuradoria especializada uma vez por quinzena, no dia previamente escolhido em consenso com os demais membros, para dedicar-se aos trabalhos da Comissão, observado, todavia, os atos ordinários anteriormente agendados ao mesmo.

§ 1º. Havendo necessidade de reunião, oitiva de testemunhas ou prática de outros atos em dias e horários de expediente, o Presidente comunicará tal situação ao Procurador-Chefe da Secretaria-Geral, que, naquele dia, excluirá, da distribuição de processos os respectivos membros da Comissão, ressalvando-se, nesse caso, os atos que já tenham sido anteriormente designados ou agendados.

§ 2º. Observado o disposto no caput e no § 1º, as reuniões, oitivas de testemunhas e demais atos nos quais todos os membros da Comissão devam estar presentes ocorrerão no mesmo dia em que o Presidente da Comissão for dispensado da distribuição de processo, devendo-se observar, nessa situação, o limite máximo de duas dispensas mensais.

§ 3º. No que couber, semelhante procedimento ao mencionado no caput será adotado em relação à servidora indicada como secretária da comissão, hipótese em que a Procuradora-Chefe da respectiva especializada estipulará a forma de compensação ou adequação do horário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 05 de maio de 2022.

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO
Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2022-0505-0008-8216



Secretaria de Transporte

AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 002/2022–CPL/SETRAP

PRODOC Nº 0044.0093.2254.0001/2022–DET/SETRAP
SIGA 00005/SETRAP/2022

O Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação, à realização de licitação para EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÕES DE 04 (QUATRO) PONTES EM MADEIRA DE LEI NA COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPÍ, NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE – AP, a saber:

LOTE: 01

| MUNICÍPIO | PORTO GRANDE-AP |
|---|---|
| TRECHOS COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPÍ - LINHA A Coordenadas geográficas Lat.=0.612816°/Long.= -51.534534° | <ul style="list-style-type: none">Reconstrução de ponte em madeira de lei sobre o Rio Matapí – 15 metros de extensão por 4,60 de largura.Reconstrução de ponte em madeira de lei sobre o Igarapé Grande – 20 metros de extensão por 4,60 de largura. |
| ORÇAMENTO | R\$ 570.088,47 (Quinhentos e setenta mil, oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). |
| DATA BASE | SICRO na data base de JANEIRO/2022, e SINAPI na data base de FEVEREIRO/2022. |

LOTE: 02

| MUNICÍPIO | PORTO GRANDE- AP |
|---|---|
| TRECHOS COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPÍ - LINHA C Coordenadas geográficas Lat.=0.637167° / Long.= -51.43505° e Lat.= 0.636993° / Long.= -51.435093° | <ul style="list-style-type: none">Reconstrução de ponte em madeira de lei sobre o Igarapé Piaçacá - 5 metros de extensão por 4,60 de largura.Reconstrução de ponte em madeira de lei sobre o Igarapé Piaçacá II - 15 metros de extensão por 4,60 de largura. |
| ORÇAMENTO | R\$ 339.948,05 (Trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) . |
| DATA BASE | SICRO na data base de JANEIRO/2022, e SINAPI na data base de FEVEREIRO/2022. |

1. -A licitação em referência será promovida na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2022- CPL/SETRAP, do tipo “menor preço”, no regime de “empreitada por preço

unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu (s) anexo (s).

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos que o compõe no site do Governo do Estado do Amapá, <https://compras.portal.ap.gov.br/> ou ainda através do e-mail: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br .

3 - A Documentação e propostas serão entregues às 11:00 horas, do dia 25 de maio de 2022, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, sito à Rodovia BR 210, KM 0, s/nº - São Lázaro CEP: 68.906-130.

Ressalva-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá - AP, 05 de maio de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL-SETRAP
Portaria nº 033/2022-SETRAP

HASH: 2022-0505-0008-8201

Secretaria de Segurança

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 021/2022-GAB/SEJUSP, de dia 03 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 7.660 de 04 de maio de 2022.

ONDE-SE LER – “Art. 1º - LOTAR o militar **MAJ CEL QOCBM LUIZ DE ALMEIDA SILVA...**”

LEIA-SE – “Art. 1º - LOTAR o militar **MAJ QOCBM LUIZ DE ALMEIDA SILVA...**”

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0505-0008-8253

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 02/2022 UCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009 e o Decreto Estadual nº 4902, de 30/12//2021 (DOE-AP Nº 7.575, 30/12/2021), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATOS Nº 02/2021 – SEJUSP, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS PARA USO POLICIAL, TIPO SUV, GRANDE PORTE, EM ATENDIMENTO A META 1, ETAPA 1 DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 891647/2019-MJ, QUE VISA FORTALECER O BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ-BOPE/PMAP, COM EXECUÇÃO PELA SEJUSP/AP, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/06653, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 2020/034 – PMCE, conforme Processo SIGA nº 0007/SEJUSP/2022 (ADESÃO) e PRODOC nº 0023.0279.1243.0016/2022SEJUSP, os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP/AP:

- **JEYSSE DE SOUZA SOUZA** (PRESIDENTE) – Matrícula nº 0107581-0-01;

PM/AP:

- **WILLIAM BASTOS DA SILVA** (MEMBRO) - Matrícula nº 0107360-5-01;

- **RONALDO DIAS DE SOUZA** (MEMBRO) – Matrícula nº 574139;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art. 73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a

qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0505-0008-8249

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 12/2022-UCC/FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO nº 11/2022-FUNSEP, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NA SEGURANÇA PÚBLICA (PROVIDA-AMAPÁ), conforme Processo de Utilização SIGA nº 0004/FUNSEP/2022 (00042/PGE/2021) e PRODOC nº 0023.0279.1896.0009/2022-FUNSEP, os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP:

- **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** - (Presidente) - Matrícula 0099116-3-04;

CBM/AP:

- **ENEIAS FORTE VALENTIN** - (Membro) – Matrícula 0115743-4-01;

PM/AP:

- **MARCOS FELIPE COSTA MAURIZ** (Membro) – Matrícula 0970090-0-01;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art. 73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto

Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0505-0008-8250

PORTARIA Nº 023/2022-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA nº 22/2022-GAB/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 7.660/2022, datada de 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 330101.0077.1180.0111/2022 GAB - SEJUSP, o qual apresenta o servidor abaixo relacionado para desempenhar suas atividades no Grupamento Tático Aéreo – GTA/ SEJUSP, a contar de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o militar **TEN CEL QOCBM EDGAR VASCONCELOS DA SILVA**, piloto comercial de avião, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá à disposição desta Secretaria de Estado, para desempenhar a função de piloto de aeronave no Grupamento Tático Aéreo – GTA, a contar de 30 de março de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0505-0008-8251

PORTARIA Nº 024/2022-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 350101.0076.2158.0405/2022 DGPC/GAB - DGPC, o qual apresenta o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções nesta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

CONSIDERANDO que a lotação e designação de função de servidores cedidos por órgãos da Administração Pública a esta Secretaria de Estado são realizadas através de ato administrativo do Secretário de Segurança Pública do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o Agente de Polícia Civil **JEAM MICHEL PICAÑO DE FIGUEIREDO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Polícia Civil do Estado do Amapá à disposição desta Secretaria de Estado, para desempenhar a função de piloto de aeronave no Grupo Tático Aerotransportado-GTA/SEJUSP, a contar de 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0505-0008-8252

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 055/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo

Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 016/2022 – GAB/SDC, de 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º-Homologar o deslocamento dos servidores **Marcos Alberto de Souza Jucá** – Coordenador de Articulação Institucional e Desenvolvimento Local, **Celivaldo Picanço Junior** – Chefe de Unidade de Captação de Recursos, **Vanderson Marques Batista** – Chefe de Gabinete, **Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior** – Secretário Interino, **Clara Lorena Campos Gomes** - Chefe da Unidade de Arranjos Institucionais até os municípios de Tartarugalzinho no período de 02 de maio de 2022, com o objetivo de cumprir agenda institucional de inauguração das Escolas na Comunidade do Cedro, na Comunidade Nova Vida e na Comunidade Terra Firme.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-0505-0008-8188

PORTARIA N.º 056/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 052/2022 – Gestão de Convênios/SDC, de 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Marco Antônio Marques dos Santos** – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Criscia Tânia Correa de Moraes** – Gerente Setorial de Articulação Institucional **Josélzidoro Souza Ventura Picanço** – Gerente de Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas, **Ana Maria da Silva Ferreira** – Chefe da Unidade de finanças, até o Município de Tartarugalzinho, no período de 02 a 03 de Maio de 2022, com o objetivo de acompanharem a agenda do Secretário do Desenvolvimento das Cidades – SDC para inauguração de Escola na localidade do Vila Nova, e posterior acompanhamento das obras da escola na localidade de Terra Firme construída com o recurso de convênio com esta SDC.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor

Idelmar Pereira Góes Junior, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, conduziu o veículo que levou os servidores até os Municípios supracitados

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-0505-0008-8173

PORTARIA N.º 057/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor dos Memo nº. 043/2022 – CPSMA/SDC, de 28 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** – Analista de Infraestrutura, **Max Silva Góes** – Coordenador de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente e **Thais da Cunha Barbosa** – Gerente De Apoio ao Planejamento Urbano e Uso do Solo, até o Município de Tartarugalzinho, nos dias 03 e 04 de maio de 2022, com o objetivo de reunirem com os Secretários de Meio Ambiente do referido município, para atualização documental como (logo municipal, banner, papel timbrado) do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaboração das peças técnicas já elaboradas e aprovadas para os novos membros dos referidos Comitês de Sustentação e Diretor Local e realizar a primeira revisão do Diagnóstico Técnico Participativo.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Marco Roberto Silva Monteiro**, ocupante de Cargo de Motorista, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-0505-0008-8220

PORTARIA N.º 058/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor dos Memo nº. 042/2022 – CPSMA/SDC, de 28 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Max Silva Góes** – Coordenador de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente, **Alexandre José Dias Pastana** – Gerente do Núcleo de Geoprocessamento e **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** – Gerente do Núcleo de Fortalecimento Institucional para Gestão Ambiental Local, até o Município de Amapá, nos dias 05 a 06 de maio de 2022, com o objetivo de fiscalizarem os serviços realizados relativos à primeira prestação de contas parcial referente ao Termo de Convênio nº 012/2019 (Manutenção de Iluminação Pública no referido Município).

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Marco Roberto Silva Monteiro**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-0505-0008-8218

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 023/2019 - SDC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2019, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COMO CONVENENTE, que tem por objeto a RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior, portador de CPF nº 562.600.082-87 e Carteira de Identidade nº 001.375 SSP AP nomeado pelo Decreto nº 2095/2022, publicada no

Diário Oficial do Estado de 27/04/2022 e o MUNICÍPIO DE AMAPÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.989.116.0001/19, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Carlos Sampaio Duarte, portador do CPF nº 163.613.932-91 e da Carteira de Identidade nº 1.969.554 SSP-PA, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO nº 023/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 680 (SEISCENTOS E OITENTA) dias consecutivos a contar da data de 25 de julho de 2021, acrescido do período de paralizações dados pelas Portarias n. 22, 23 e 71/2021 – SDC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 680 (SEISCENTOS E OITENTA) dias, a partir de 25 de Julho de 2021, com encerramento previsto para o dia 05 de Julho de 2023.

A CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – Subcláusula Primeira, alíneas “d” e “e” serão condensadas, transformando-se em alínea “d”. A alínea “f” passará a ser alínea “e”, passando ao seguinte texto:

[...]

d. Faixa 04 – A terceira e quarta parcela serão liberadas em conjunto após o envio da Prestação de Contas da Segunda Parcela, enviada pelo ente conveniente aprovado pelo ente concedente.

e. Faixa 06 – O valor das parcelas serão de acordo com o descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Concedente.

Fica alterado o Plano de Trabalho, especificamente o cronograma físico de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pelos motivos expostos no pedido da municipalidade nos Ofício nº. 040/2021-GAB/PMA, no Ofício nº. 010/2022 – PROGEM/AP, análise de acompanhamento técnico e demais documentos constantes dos autos do Processo nº. 2000.0033/2021-SDC, que demonstram a necessidade de prazo para

conclusão da obra objeto do referido Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0555/2021 - PLCC/PGE/AP, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio Nº. 023/2019 – SDC, no art. 57 da Lei no 8.666/1993 e no art. 36 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 023/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até **20 (vinte) dias** de sua assinatura.

Macapá, 03 de Maio de 2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2095/2022

HASH: 2022-0505-0008-8234

Secretaria de Infraestrutura

EDITAL Nº 016/2022-COOHA/SEINF/GEA

EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I” – PMCMV

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para os candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Residencial Miracema Etapa II do Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV – Faixa I - famílias com renda mensal até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - Modalidades: Fundo de Arrendamento Residencial – (FAR). O presente processo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal – CEF, sendo observadas disposições da Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/2018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades. Tal aquisição se dará pela contratação do eventual mutuário do financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”.

1.OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital realizar a divulgação da CHAMADA PÚBLICA DA LISTA RESERVA DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS POR DEMANDA DIRIGIDA DE ACORDO COM O ITEM “3 E SUBITEM 3.1 DESTE EDITAL, PARA CONCLUSÃO DAS ETAPAS DE ENTREGA DOCUMENTAL E ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO/A, das Etapas a serem cumpridas pelos candidatos/as referentes as unidades habitacionais de interesse social do Programa “Minha Casa Minha Vida”, denominado RESIDENCIAL MIRACEMA ETAPA II, totalizando 500 (quinhentas) unidades habitacionais.

1.1.1 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's), serão destinadas para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

1.1.2 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's), serão destinadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

1.1.3 Sendo que 470 (quatrocentos e setenta) unidades habitacionais serão distribuídas aos demais candidatos do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.2. O Residencial Miracema Etapa II, será destinado 100% de suas unidades à demanda dirigida referente ao Processo nº 14281-17.2014.4.01.3100 do Termo de Ajuste de Conduta-TAC/Infraero ajuizado na Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara, delimitado pelo memorial descritivo 8 e 9. Tais memoriais foram divididos em 05 (cinco) etapas, sendo as etapas II e III da área do Canal do Jandiá. E outras áreas de risco definidas por determinação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara, em consonância com o capítulo I, do item 6 e do sub item 6.1 da portaria 163, de 06 de maio de 2016/MC.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição das etapas a serem cumpridas pelos candidatos referentes a demanda do Residencial Miracema Etapa II, estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/20018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades.

2.2. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observadas, obrigatoriamente, condições de enquadramento do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

- a) Renda familiar compatível com a modalidade do FAR;
 - a.1) O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar.
 - b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
 - c) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos

habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de construção, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional. Os candidatos devem atender as seguintes condicionalidades:

2.2.1. Estar inscrito no CADÚNICO.

2.2.2. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;

2.2.3. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

2.2.5. Não possuir restrição no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários); CADIN (exceto para operações de oferta pública de recursos);

2.2.6. Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico (conforme exigência da portaria de nº.163 de 06/05/2016);

2.2.7. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

2.2.8 Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.

2.2.9 Deverão ter renda bruta familiar mensal de até **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.

3. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATO/A POR DEMANDA DIRIGIDA

3.1 O Governo do Estado do Amapá delibera como demanda para Empreendimento Residencial Miracema Etapa II, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF e com base em Parecer Técnico e mapeamento da Defesa Civil do Estado do Amapá, as áreas: do Canal do Jandiá localizado nos bairros: Pacoval e Jesus de Nazaré na zona norte, Final da Av. FAB, no bairro: Santa Rita localizado na zona oeste, assim como a Ressaca do Chico Dias, localizada no bairro: Novo Buritizal e a Ressaca do Bairro Congós (remanescentes do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC/CONGO) na zona Sul, Demanda Judicial (Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Amapá, Ministério Público Federal entre outros) e a Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Beira Rio/Mercado do Peixe) na Zona Leste, todas localizadas no município de Macapá.

Com base legal no capítulo I dos itens 4.7 e 4.7.4 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades: "Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda

e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundações, taludes, barracos, área declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, área de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas, bem como, outras definidas pela Defesa Civil".

"Será admitida a indicação de famílias provenientes de assentamento (s) irregular (es), em razão de estarem em área de risco; de terem sido desabrigadas; ou por motivos justificados em projetos de regularização fundiária e obras que tenham motivado seu deslocamento involuntário, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que tratam os itens 3 e 4."

3.2 A Coordenadoria de Habitação através da Equipe Técnica do Núcleo de Apoio à Projetos Técnicos Sociais-NAPTS/ SEINF, realizou as intervenções com as famílias que residem nas áreas especificadas no item 3.1 destes edital, no período de 24/07/2019 a 25/02/2022, por meio de Estudo Social com utilização de instrumentais técnicos-metodológicos tais como entrevistas sociais, observações e visitas domiciliares, com objetivo de identificar os habitantes das áreas especificadas proporcionando um atendimento técnico com informações e clareza sobre todo processo no qual estavam sendo submetidos e principalmente a respeito do Programa "Minha Casa Minha Vida", Residencial Miracema etapa II.

Com embasamento no Diagnostico Social apontado pela Equipe Técnica do Núcleo de Apoio a Projeto Técnico Social, foram identificados 575 famílias residindo nas áreas de intervenções, sendo que, 500 (quinhentos) candidatos/as titulares que compõem a lista principal para inclusão no PMCMV – Residencial Miracema etapa II, e 75 (sessenta e cinco) candidatos que irão compor a lista reserva de suplentes, estas só serão convocadas para entrega documental, caso os candidatos/as da lista principal não cumprirem as etapas obrigatórias deste edital e aqueles que tenham suas documentações indeferidas após análise da Caixa Econômica Federal.

3.3 Somente serão considerados candidatos para o Residencial Miracema Etapa II, os moradores situados nas Avenidas/travessas/passarela/passagens: Canal do Jandiá, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Leopoldo Machado, Passagem Axé, Professor Tostes, Pedro Américo, Marcílio Dias, Hamilton Silva, Ana Nery finalizando nas Avenidas: General Osório, Manoel Eudóxio Pereira, José Tupinambá, Julião Ramos, Mãe Luzia e Princesa Izabel situadas nas Etapas II e III da área do Canal do Jandiá nos bairros Pacoval e Jesus de Nazaré. Final da Av. FAB, Minas Gerais, vereador Orlando Pinto e Joaquim Pinheiro Borges no bairro: Santa Rita. Ressaca do Chico Dias, localizada no bairro Novo Buritizal: Avenida/travessa/passagem/ rua: Fortunato Peres, José Augusto Façanha e Orla do Bairro: Perpetuo Socorro: rua/av./passagem/travessa: Beira Rio, Rabo do Jacarandá e Isaque Zagury (Beira Rio/Mercado do Peixe) delimitadas pela Defesa Civil do Estado do Amapá em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

3.4 O candidato que omitir informações, deixar de participar das etapas do processo, sem justificativas legais, ou

prestar informações de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será excluído, a qualquer tempo, do processo de inclusão no Programa “Minha Casa Minha vida” do Residencial Miracema Etapa II.

3.5 A ordem de encaminhamento dos candidatos dar-se-á no sentido do bairro Pacoval, Jesus de Nazaré, Final da FAB, Novo Buritizal e Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Mercado do Peixe), demanda Judicial e remanescentes do PAC/CONGOS, obedecendo as ordens de suas ruas, avenidas, travessas e passagens.

3.6 A relação final dos candidatos habilitados para o PMCMV – Residencial Miracema etapa II, será publicada após análise da documentação pela Caixa Econômica Federal.

4. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS A PESSOA IDOSOSA E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei federal nº 10.741/2003, e suas alterações-Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga, o idoso deverá apresentar a condição de titular do benefício.

4.2. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa com deficiência. Neste caso, deverá ser apresentada pelo candidato documentação comprobatória com o CID da doença, conforme determinado neste Edital.

5. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CANDIDATOS/ AS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” RESIDENCIAL MIRACEMA etapa II.

5.1. Os Procedimentos para o PMCMV- Residencial Miracema etapa II, será composta de 10 (dez) etapas, sendo estas, a saber:

5.1.1 - 1ª Etapa: Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos 500 (quinhentos) Candidatos, anexo a este edital, com base na Avaliação Socioeconômica dos técnicos sociais do Núcleo de apoio a Projetos Técnicos Sociais- NAPT/ SEINF.

5.1.2- 2ª Etapa: Entrega de Documentos dos 500 (quinhentos) Candidatos da lista principal para formalização de processo físico com geração de protocolo. Documentos necessários (original e fotocópia preferencialmente colorida):

5.1.2.1- DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ATENDIMENTO DO LOCAL DE ATENDIMENTO, DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS/AS

Os candidatos/as relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Estado da Infraestrutura na Coordenadoria de Habitação/ COOHA(ANEXO), situada Avenida: FAB, nº s/n, Bairro: Central, nos dias 08 e 09 de maio de 2022, no horário de 08:00 às 13:00 horas, a entrada dar-se-á pelo portão da Rua: Leopoldo Machado.

O responsável familiar e cônjuge / companheiro(a)

deve(m) apresentar os seguintes documentos:

- carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como:

- a) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);
- b) passaporte brasileiro;
- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- e) carteira de trabalho do novo modelo;
- f) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme texto a seguir transcrito: A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterá fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional), independente da validade;

- se estrangeiro com visto permanente regular, identidade de estrangeiro;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;
- prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, pacto antenupcial se casamento com separação de bens ou regime diferente do regime legal/supletivo, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de casamento acompanhada de certidão de óbito do cônjuge, conforme o caso;
- pacto antenupcial registrado no Cartório de Registro de Imóveis nas situações de casamento em comunhão universal de bens ou separação de bens após a vigência da lei 6515/77 de 26/12/1977;
- caso o regime de separação obrigatória de bens, não há pacto antenupcial;
- declaração de União Estável (MO29180), quando for o caso;
- prova de estado civil de estrangeiro: em regra o estrangeiro deve comprovar seu estado civil mediante cópia da certidão de nascimento ou casamento, da sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitado em julgado, ou registro de sentença de divórcio, acompanhadas da tradução juramentada conforme art. 224 do Código Civil Brasileiro.
- a) na ausência da certidão de nascimento, certidão de casamento ou registro do divórcio/anulação poderá ser admitida declaração consular recente informando o estado civil do interessado que, se redigida em idioma estrangeiro, deve ser acompanhada de tradução juramentada.

- declaração de Beneficiário – PMCMV – Recursos do FAR (documento emitido pela SEINF);
- modelo de procuração por instrumento público (MO29543), se for o caso;
- se pessoa com deficiência - atestado que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação

da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

- certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel que foi objeto de concessão da operação de aquisição de material de construção ou outro documento, quando for o caso, para comprovar a condição de não propriedade do respectivo imóvel pelo candidato a beneficiário do PMCMV.

- maiores de 18 anos declarados incapazes/interditados: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador e autorização judicial específica para formalização instrumento contratual com oneração da renda do interditado/curatelado.

- Folha Resumo do Cadastro Único atualizado com número do NIS (Número de Inscrição social);

- Comprovante de renda do Responsável Familiar e seu Cônjuge (se houver);

- Comprovante de residência de no mínimo 6 meses;

Exemplos de comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone ou Fatura de Cartão de Crédito ou declaração assinada por duas testemunhas sem vínculo parentesco.

- Laudo Médico do Responsável Familiar ou no caso de existência na família de Pessoa com Deficiência sendo obrigatório a Classificação Internacional de Doenças (CID);

- Carteira de Vacinação para todos os membros da família que compreende a faixa de vacinação, comprovando que tenham tomado pelo menos 2 (duas) doses do imunizante contra a COVID-19. (A exigência visa atender as normas sanitárias para conter o avanço do coronavírus).

5.1.3- 3ª Etapa: Análise Documental que será realizada pela Equipe do NAPTS. Posteriormente à análise da documentação apresentada o candidato será classificado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa e os de demanda geral.

5.1.4- 4ª Etapa: Assinatura do Dossiê

5.1.5- 5ª Etapa: Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossiês) para análises da Caixa Econômica Federal.

5.1.6-6ª Etapa: Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.

5.1.7- 7ª Etapa: Publicação dos candidatos habilitados ao sorteio após análise do Agente Financiador, incluindo as demandas específicas de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa. O Sorteio será divulgado com 15 (quinze) dias de antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através dos canais de divulgação oficial do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

5.1.8-8ª Etapa: Vistoria dos imóveis.

O candidato poderá ser excluído do processo de encaminhamento para Empreendimento habitacional nas seguintes situações:

a) Insuficiência ou divergência de documentação

apresentada.

b) Os candidatos que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá, sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura–SEINF, End: Av. Fab, nº 1276, centro, através de prova documental, tais como:

Atestado médico, certidão de óbito de membro da família de (linha reta) e intimação do Poder Judiciário, caso contrário ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

5.1.9- 9ª Etapa: Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Agência Financeira

Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.

5.1.10- 10ª Etapa: Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS/AS HABILITADOS

6.1. A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as Etapas do PMCMV – Residencial Miracema II, serão divulgadas através dos canais oficiais do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

6.2. Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões, atividades e os procedimentos previstos no Projeto Técnico Social elaborado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/ SEINF/GEA e aprovado pela Caixa, cuja presença torna-se obrigatória.

6.3. Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

7- CRONOGRAMA

| Nº | ETAPAS | PERÍODO |
|----|---|-------------------------|
| 01 | Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos/as com Horário e dia de agendamento | 05 de maio de 2022 |
| 02 | Entrega Documental | 08 e 09 de maio de 2022 |
| 03 | Análise Documental realizada pela Coordenação NAPTS/SEINF. | 08 e 09 de maio de 2022 |
| 04 | Assinatura de Declaração de Beneficiário/a | 08 e 09 de maio de 2022 |

| | | |
|----|---|---|
| 05 | Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossês) para análises da Caixa Econômica Federal | 13 de maio de 2022 |
| 06 | Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal. | A definir com a Instituição Financeira |
| 06 | Publicação dos candidatos Habilitados ao sorteio | A definir com a Coordenadoria de Habitação/SEINF. |
| 07 | Vistoria dos candidatos aos Imóveis | A definir com a Instituição Financeira |
| 08 | Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal. A definir com a Instituição financeira | A definir com a Instituição Financeira |
| 09 | Entrega das chaves das Unidades Habitacionais. | Prazo a ser definido pelos órgãos responsáveis |

8. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

8.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo para aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV – MIRACEMA ETAPA II (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR), para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e demais condições de enquadramento aqui detalhados.

8.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, através no Núcleo de Apoio a Trabalhos Técnicos Social (NAPTS).

8.3. Este regulamento atende a todas as exigências do PMCMV.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será excluído da seleção, nos termos do item 8.1 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, o inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido:

9.1.1' Considera-se omissão de informações, para fins do processo de aquisição de unidades habitacional regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participante da seleção;

9.1.2 Considera-se informação inverídica, para fins do processo regido por este Edital, a apresentação intencional de dados ou informações que por sua natureza comprometam a participação do candidato.

9.1.3 Será eliminado da seleção, o inscrito que não atender aos Parâmetros do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, elencadas no item 2 referido edital.

9.1.4 A exclusão, a eliminação e a desclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio pela Coordenadoria de Habitação da

Secretaria de Estado da Infraestrutura através do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos Sociais - NAPTS).

9.1.5 Haverá publicação de lista com os nomes dos candidatos excluídos, desclassificados e eliminados no site do Governo do Estado do Amapá e na sede da Coordenadoria de Habitação.

9.2 Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à lista de candidatos principais, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a lista de candidatos suplentes.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura.

ANEXO I

PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ

1. Atendimento ao cidadão usuário,

1.1 Evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

1.1.2 Será limitado

2. Distanciamentos Social;

2.1 Limitar o acesso das pessoas a 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

2.2 Definir um local de acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;

3. Higiene pessoal:

3.1 uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos órgãos da secretaria;

3.2 Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas do órgão, para uso das pessoas na higienização das mãos.

3.3 Será disponibilizado lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio, que evite contato manual com sua abertura.

3.4 Será mantida a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

4. Monitoramento

Será disponibilizar a utilização de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada do órgão, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura maior que 37° C, orientando-o para que procure uma UBS para procedimentos de verificação de possível contaminação.

ANEXO -II

CHAMADA DA RELAÇÃO RESERVA DA DEMANDA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA II, POR ORDEM ALFABÉTICA, DIA E HORÁRIO AGENDADO.

| Nº | NOME | NIS | CÔNJUGE | NIS | ENDEREÇO | HORARIO | DIA |
|----|---------------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------|---|---------|------------|
| 01 | ALDAIR DE SOUZA ROCHA | PROVIDENCIANDO | TAÍNARA DA CONCEIÇÃO FARIAS | X | RUA BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 08:30 | 08/05/2022 |
| 02 | ALINE CARVALHO FURTADO | 21340068739 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 08:30 | 08/05/2022 |
| 03 | BERENILDA MELO DOS SANTOS | PROVIDENCIANDO | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL | 09:00 | 08/05/2022 |
| 04 | BRENDA SUELEM COSTA DO CARMO CUSTODIO | 20202359330 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 840, BAIRRO NOVO BURITIZAL | 09:00 | 08/05/2022 |
| 05 | CLEUDIANE PASSARINHO DA GLORIA | 14586964967 | BRUNO HENRIQUE CUNHA PINTO | 16169085542 | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 248, BAIRRO NOVO BURITIZAL | 09:30 | 08/05/2022 |
| 06 | DAYANE DA COSTA PALHETA | 20746427950 | X | X | RUA BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 09:30 | 08/05/2022 |
| 07 | DIELSON DA COSTA ANTONIO | 12871685799 | X | X | TRAVESSA JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA, Nº 328, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 10:00 | 08/05/2022 |
| 08 | DILCIANE BARROS VILHENA | 20173970138 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº1883, BAIRRO NOVO BURITIZAL | 10:00 | 08/05/2022 |
| 09 | DRIELI BRASÃO DE OLIVEIRA | 16024889853 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 769, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 10:30 | 08/05/2022 |
| 10 | DINEUZA TENORIO GOS | 12655785039 | x | x | RUA BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 10:30 | 08/05/2022 |
| 11 | EDICARLOS DA PAIXÃO AZEVEDO | 23690636414 | X | X | RUA BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 10:30 | 08/05/2022 |
| 12 | EDMILSON XAVIER | 12692528036 | X | X | RUA BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 11:00 | 08/05/2022 |

| | | | | | | | |
|----|------------------------------------|----------------|---|---|--|-------|------------|
| 13 | EDSON RODRIGUES DOS SANTOS | 10612330122 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PEREZ, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL | 11:00 | 08/05/2022 |
| 14 | ELIAM COSTA DOS SANTOS | 21233173857 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES,940, NOVO BURITIZAL | 11:30 | 08/05/2022 |
| 15 | ELINEZ MIRANDA DA SILVA | 20438027579 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PEREZ, Nº 1814, BAIRRO NOVO BURITIZAL | 11:30 | 08/05/2022 |
| 16 | FLAVIANE MAGALHÃES DA SILVA | PROVIDENCIANDO | X | X | FINAL DA FAB, S/N, BAIRRO SANTA RITA | 11:30 | 08/05/2022 |
| 17 | GARIBALDI OLIMPO PINTO | PROVIDENCIANDO | X | X | RUA: BEIRA RIO, Nº 46: BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 12:00 | 08/05/2022 |
| 18 | GIRLENE LOPES DA COSTA | 206.906.887-46 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 837, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 12:00 | 08/05/2022 |
| 19 | HELIUDE DE ALMEIDA SILVA | 20641616567 | X | X | TRAVAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 837, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 12:30 | 08/05/2022 |
| 20 | JAMILY EMILY COSTA CARVALHO | 16318445618 | X | X | AV: RAIMUNDO CAXIAS DE SOUZA, Nº 1310, BAIRRO CONGOS | 12:30 | 08/05/2022 |
| 21 | JACSON BARBOSA DE SOUZA | PROVIDENCIANDO | X | X | PASSARELA FORTUNATO PERES S/N, BAIRRO NOIVO BURITIZAL | 12:30 | 08/05/2022 |
| 22 | JOELMA DA SILVA SOARES | 20718665087 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 798, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 13:00 | 08/05/2022 |
| 23 | JERONIMO JULIO DEL CASTILLO MALBEF | PROVIDENCIANDO | X | X | AVENIDA FAB, S/N, BAIRRO: SANTA RITA | 13:00 | 08/05/2022 |
| 24 | JOÃO FABIO DUARTE NEGREIROS | 22015750400 | X | X | PASSAGEM MÃE LUZIA, Nº 1750, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ | 13:00 | 08/05/2022 |

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|----------------|---------------------------------|----------------|---|-------|------------|
| 25 | JOÃO LEITE RAMOS | 12149341672 | X | X | AVENIDA PRINCESA IZABEL, Nº 288, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ | 08:30 | 09/05/2022 |
| 26 | JOAO PAULO CARVALHO RIBEIRO | 22007230282 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 798, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 08:30 | 09/05/2022 |
| 27 | JOEL PANTOJA BRASÃO | 20132877362 | X | X | PASSAGEM FORTUNATO PERES, Nº 769, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 08:30 | 09/05/2022 |
| 28 | JOELE THAIS PEREIRA DE SOUZA | 20475789738 | X | X | AV: DAS NAÇÕES, Nº 311, BAIRRO: BONE AZUL (CHAMDA MACAPABA) | 08:30 | 09/05/2022 |
| 29 | JOIANE LOBATO PAIXÃO | 16211483288 | X | X | PASSAGEM BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 09:00 | 09/05/2022 |
| 30 | JOICE DOS SANTOS LOUREIRO | PROVIDENCIANDO | X | X | AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARE | 09:00 | 09/05/2022 |
| 31 | JHORDAM RODRIGO | 20746313769 | ALINE RAYANE A. DUARTE | PROVIDENCIANDO | PASSAGEM MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO: SANTA RITA | 09:30 | 09/05/2022 |
| 32 | JHOYSE ROBERTA SANTOS CAMPOS | 20450024991 | X | X | PASSAGEM MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO: SANTA RITA | 09:30 | 09/05/2022 |
| 33 | JULIENE CAROLINE MARQUES | 12636535030 | X | X | RUA: BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 10:00 | 09/05/2022 |
| 34 | KETRINE COSTA CARDOSO | 21257689383 | ALESSANDRO SANDIM BARRETO | 20767650993 | AVENIDA MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO: SANTA RITA | 10:00 | 09/05/2022 |
| 35 | KATIA RODRIGUES DE LIMA | 15352350855 | X | X | RUA: BEIRA RIO, Nº 40: BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 10:30 | 09/05/2022 |
| 36 | LEILANE MICHELLE LACERDA DE LIMA | 12836946034 | X | X | AVENIDA PARAÍBA, Nº 559, BAIRRO: PACOVAL | 10:30 | 09/05/2022 |
| 37 | LENILDA DA COSTA ASSUNÇÃO | PROVIDENCIANDO | X | X | RUA: BEIRA RIO, S/N BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 10:30 | 09/05/2022 |

| | | | | | | | |
|----|--------------------------------------|----------------|-----------------------------|----------------|---|-------|------------|
| 38 | LUANA LEITICIA PAIVA LOBATO | 14873806271 | ADRIEL BATISTA MORAES | PROVIDENCIANDO | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 933, BAIRRO NOVO BURITIZAL | 11:00 | 09/05/2022 |
| 39 | LUIZ GOMES DOS SANTOS | 12.708.540.035 | X | X | AVENIDA MÃE LUZIA, Nº S/N, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ | 11:00 | 09/05/2022 |
| 40 | MAX DIAS MOURA | 21360085213 | X | X | AVENIDA MÃE LUZIA, Nº 1746, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ | 11:30 | 09/05/2022 |
| 41 | MAX GOMES MENDES | 16384314267 | X | X | AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 297, BAIRRO: JESUS DE NAZARE | 11:30 | 09/05/2022 |
| 42 | MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA | 16385759106 | X | X | RUA: BEIRA RIO, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO | 11:30 | 09/05/2022 |
| 43 | NELINHO LEITÃO DOS SANTOS | PROVIDENCIANDO | X | X | PONTE DO ESTALEIRO, S/N, PERPETUO SOCOSSO | 12:00 | 09/05/2022 |
| 44 | PATRICIA COSTA DOS SANTOS | 20770375051 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES Nº 779, BAIRRO NOVO BURITIZAL | 12:00 | 09/05/2022 |
| 45 | PAULO REGINAL DO DA SILVA ALMEIDA | 12354193760 | X | X | AVENIDA PRINCESA IZABEL, Nº 317, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ | 12:30 | 09/05/2022 |
| 46 | RAIMUNDA PUREZA VIANA | PROVIDENCIANDO | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 779B, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 12:30 | 09/05/2022 |
| 47 | REGINA ALMEIDA DE SOUZA | 12824077036 | X | X | PASSARELA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 176, BAIRRO PACOVAL | 12:30 | 09/05/2022 |
| 48 | ROBERT DA COSTA RIBEIRO | 166657360836 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 709, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 13:00 | 09/05/2022 |
| 49 | ROZENILDA DE SOUZA COSTA | 16549361614 | X | X | AV: FLORIANO VALDECK S/N, BAIRRO: PACOVAL (CANAL JANDIA) | 13:00 | 09/05/2022 |
| 50 | ROZINEIDE MELO DOS SANTOS | 12669178032 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 779, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 13:00 | 09/05/2022 |

| | | | | | | | |
|----|------------------------------|-------------|-------------------------------|-------------|---|-------|------------|
| 51 | THAYSA ROCHA CARDOSO | 15162282360 | X | X | PASSARELA FORTUNATO PERES S/N, BAIRRO NOIVO BURITIZAL | 13:00 | 09/05/2022 |
| 52 | VAILDO RODRIGUES DA COSTA | 12761798653 | X | X | TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 13:00 | 09/05/2022 |
| 53 | ZELMA DA COSTA ANTONIO | 23600255173 | CLAUDINEI NUNES PEREIRA | 16519903990 | TRAVESSA JOSÉ AUGUSTO FAÇANHA, Nº 328, BAIRRO: NOVO BURITIZAL | 13:00 | 09/05/2022 |

PORTARIA (P) Nº 101/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0435/2022 GAB – SEINF e Autorização nº 026/2022-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até o Município de TARTARUGALZINHO-AP, no dia 06/05/2022, objetivando realizar visita técnica para registros fotográficos na Obra: Construção de Unidade de Apoio à Distribuição da Agricultura Familiar, Rua das Palmeiras no Município de Tartarugalzinho/AP - CONTRATO Nº 012/2021 - SEINF/GEA, juntamente com o **Eng.º Civil Marcos Antônio e Eng.º Eletricista Gustavo Bevilacqua**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2022.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0505-0008-8183

PORTARIA (P) Nº 102/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0023/2022 NUF-SEINF, de 05 de maio de 2022 e Documento Nº 200101.0077.2082.0023/2022 UCONT-SEINF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 012/2022 – SEINF/GEA, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

FISCAL DE OBRA: Eng.º Civil: **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**.

GESTOR DO CONTRATO: **JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT**.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscais de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2022.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0505-0008-8178

Secretaria de Mobilização Social**PORTARIA Nº 120/2022-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 442/2021-GAB/SIM e Processo nº 441/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria de nº 388/2021-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 7.542 do dia 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 05 de maio de 2022.
Darlita Daniela Ferreira Barros
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 1632/2022

HASH: 2022-0505-0008-8179

Secretaria de Saúde**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0023/2022-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará DISPENSA, NA

FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

O Projeto Básico completo encontra-se no portal eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba "LICITAÇÕES VIGENTES" e na aba "DOCUMENTOS" do processo nº Licitação [nº 937066] no SITE www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE SAUDÁVEL, DESTINADOS A PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE BELÉM/PA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2022, às 08h00min (horário de Brasília)

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2022, às 08h00min (horário de Brasília)

DISPUTA DOS ITENS: 11/05/2022, às 10h00min (horário de Brasília)

Atenciosamente,

Maykon Douglas Rocha Hamilka
Coordenadoria de Gestão em Compras - COGEC/SESA
Decreto nº 3063/2021-SESA

HASH: 2022-0505-0008-8235

PORTARIA Nº 0314/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Josimar Silva dos Santos**, **Lucijane Amaral Dias**, **Jefferson dos Santos melo** e **Suzana de Albuquerque Santarém**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP para município de Vitória de Jari, no período de 09 a 12 de maio de 2022,

a fim de participar da Conferencia municipal de Saúde Mental do referido Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de maio de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0505-0008-8197

PORTARIA Nº 0315/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0118/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros: **Idelfonso Silva** e **Raimundo Silva de Souza**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Calçoene-AP, no período de 08 a 12 de maio de 2022, a fim de participar de Capacitação dos Conselheiros Municipais naquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de maio de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0505-0008-8198

PORTARIA Nº 0316/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0018/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, no período de 16 a 20 de maio de 2022, a fim de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) da Ouvidoria referente à implantação, qualificação e acompanhamento técnico das Ouvidorias nos referidos Municípios. São eles:

- **Maria de Fátima Lopes Fernandes** (Assessor Técnico);

- **Odileia de Souza Ribeiro Magno** (Assessor Técnico);

- **Weliton Barreto Lima** (Auxiliar Administrativo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de maio de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0505-0008-8213

PORTARIA Nº 0317/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0024/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Joândala Monique Rodrigues Lima** (Coordenadora de Apoio ao Diagnóstico), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Vitória do Jari-AP, no período de 25 a 29 de maio de 2022, a fim de realizar análise técnica in loco para possível aquisição de aparelhos de imagens (Tomógrafo, Raios-x e Ultrassom), para a Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari, conforme Requerimento nº 0218/2022-AL de autoria da Deputada Aline Serrão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de maio de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0505-0008-8236

PORTARIA Nº 0318/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **Joândala Monique Rodrigues Lima** (Coordenadora de Apoio ao Diagnóstico) e **Mário Dênis Costa** (Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no dia 10 de maio de 2022, a

fim de realizar alinhamento de gestão com o intuito da realização da AÇÃO BLITS – SAÚDE DA MULHER, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de maio de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0505-0008-8239

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 100/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0113/2021

INTERESSADO(A): **MACAPÁ COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADO LTDA.**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014265 lavrado em desfavor de **MACAPÁ COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADO LTDA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 064/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 64-70), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente; nos termos do art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração grave, conforme o art. 15, inciso V do Decreto Estadual nº 3009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fundamento conforme art. 27, I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do

Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 08 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0505-0008-8199

DECISÃO N. 210/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0057/2021

INTERESSADO(A): **NILSON CORREA DA COSTA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015012, lavrado em desfavor de **NILSON CORREA DA COSTA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 071/2021-PPAM/PGE (fls. 42-48), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com fundamento nos arts. 4º, II e 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 34/2004 do IBAMA c/c art. 16, VI, XI, “b” Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0505-0008-8194

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 092/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0395/2022-ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR do servidor **ANDERSON ANDRÉ NEVES BARBOSA**, Gerente de Núcleo - NTP/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “PROJETO SEXTA FIM DE TARDE - TABERNA DA DUQUE (2/18)”, na Loja Maçônica Duque de Caxias, no dia 06 de maio de 2022, no Município de Macapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 05 de maio de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍÁ
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0505-0008-8181

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0346/2022 – SEAD (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional com o avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito)

meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

| Cargo: ENFERMEIRO - 2014 | | | | | |
|--------------------------|-----------|---|-------------------------|--------|-----------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0115174-6 | KARINA CRISTIANE CASTELO BRANCO RODRIGUES DE MELO | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 26/04/2017 |

| Cargo: ODONTOLOGO - 2005 | | | | | |
|--------------------------|-----------|--------------|-------------------------|--------|-----------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 2 | 0084419-5 | YUKIO MORITA | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 26/04/2017 |

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------------|--------|-----------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 3 | 0113589-9 | DANUBIA SANTOS DE SOUZA | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 26/04/2017 |
| 4 | 0114427-8 | DEJINANE RAMOS DA FONSECA FERNANDES | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 26/04/2017 |
| 5 | 0114474-0 | DORALICE DA SILVA TAVARES | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 26/04/2017 |

| | | | | | |
|---|-----------|---------------------------------|-------|--------|-----------------------|
| 6 | 0109951-5 | ELZA DOS SANTOS GOES | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 26/04/2017 |
| 7 | 0114584-3 | LEIDYANE KELLEM SOUZA HENRIQUES | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 26/04/2017 |

| Cargo: TELEFONISTA AUX. REGULACAO MEDICA - 2013 | | | | | |
|---|-----------|-------------------------|-------------------------|--------|-----------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 8 | 0109526-9 | ADRIANO SILVA DE MORAES | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 26/04/2017 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de maio de 2022

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

República por conter incorreções no diário Nº 7658, de 02 de maio de 2022, pág. 27

HASH: 2022-0505-0008-8255

PORTARIA Nº 0362/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0043945-44.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4111784/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|--------------------------|-------------------------|--------|-----------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 1 | 0114177-5 | JOANA DARC BEZERRA LEITE | 3ª/I | 3ª/II | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/II | 3ª/III | 16/12/2016 |
| | | | 3ª/III | 3ª/IV | 16/06/2018 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 16/12/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 16/06/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de maio de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0505-0008-8254

PORTARIA Nº 0363/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 1.535, de 14/05/2018 e 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0027/2021,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 01(um) ano, os termos da Portaria nº 1035/2020 – SEAD, de 20 de outubro de 2020, que reduziu a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, do servidor **CARLOS ARTHUR PELAES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0085644-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data da publicação desta.

Macapá (AP), 05 de maio de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-0505-0008-8256

PORTARIA Nº 0364/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo JUDICIAL, e contido no documento OFICIO TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
|----|-----------|----------------------|-------------------------|--------|-----------------------|
| 1 | 0089662-4 | RUTE DA COSTA AMORAS | 3ª/IV | 3ª/VI | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 3ª/VI | 2ª/I | 27/04/2017 |
| | | | 2ª/I | 2ª/II | 20/09/2017 |
| | | | 2ª/II | 2ª/III | 20/03/2019 |
| | | | 2ª/III | 2ª/IV | 20/09/2020 |

Cargo: ENFERMEIRO - 2000

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| 2 | 0062457-8 | JOAO ANTONIO PEDROSA DA COSTA | 2ª/IV | 2ª/V | 08/04/2017 |
| | | | 2ª/V | 2ª/VI | 08/10/2018 |
| | | | 2ª/VI | 1ª/I | 08/04/2020 |
| | | | 1ª/I | 1ª/II | 08/10/2021 |
| 3 | 0062401-2 | SOCORRO DE JESUS MARTINS | 1ª/I | 1ª/II | 06/12/2019 |
| | | | 1ª/II | 1ª/III | 06/06/2021 |

Cargo: MEDICO - 2005

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
|----|-----------|--------------------------|-------------------------|------|-------------------|
| 4 | 0083473-4 | CYNARA ESTACIO MAGALHAES | 2ª/IV | 2ª/V | 28/06/2020 |

Cargo: MEDICO - 2012

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| 5 | 0109090-9 | MARIA PERPETUA ALVINO ARAGAO TENORIO | 3ª/III | 3ª/IV | 27/06/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 27/12/2018 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 27/06/2020 |

Cargo: NUTRICIONISTA - 2007

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| 6 | 0089886-4 | ANA PRISCILA SENIOR FARIAS | 3ª/VI | 2ª/I | 29/10/2016 |
| | | | 2ª/I | 2ª/II | 20/09/2017 |
| | | | 2ª/II | 2ª/III | 20/03/2019 |
| | | | 2ª/III | 2ª/IV | 20/09/2020 |

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|
| 7 | 0033168-6 | MARCOS PANTOJA DE OLIVEIRA | 1ª/III | 1ª/IV | Sem Efeito Financeiro |
| | | | 1ª/IV | 1ª/V | 13/10/2016 |
| | | | 1ª/V | 1ª/VI | 21/12/2017 |
| | | | 1ª/VI | ESPECIAL/I | 21/06/2019 |

| Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2000 | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 8 | 0062464-0 | LENILDO SILVA SENA | 2ª/V | 2ª/VI | 08/10/2018 |
| | | | 2ª/VI | 1ª/I | 08/04/2020 |
| | | | 1ª/I | 1ª/II | 08/10/2021 |

| Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013 | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 9 | 0109422-0 | MARLI BENTO DA SILVA | 3ª/V | 3ª/VI | 11/07/2020 |

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|---------------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 10 | 0063156-6 | ANA CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MIRA | 2ª/V | 2ª/VI | 08/10/2018 |
| 11 | 0063202-3 | DIANA LIMA BARRETO | 2ª/V | 2ª/VI | 08/10/2018 |
| | | | 2ª/VI | 1ª/I | 08/04/2020 |
| | | | 1ª/I | 1ª/II | 08/10/2021 |
| 12 | 0063281-3 | EVANILDA BATISTA RODRIGUES | 2ª/IV | 2ª/V | 08/04/2017 |
| | | | 2ª/V | 2ª/VI | 08/10/2018 |
| | | | 2ª/VI | 1ª/I | 08/04/2020 |

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|--------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 13 | 0090093-1 | EDILANE SILVA FONSECA | 3ª/VI | 2ª/I | 09/07/2016 |
| | | | 2ª/I | 2ª/II | 23/09/2017 |
| | | | 2ª/II | 2ª/III | 23/03/2019 |
| | | | 2ª/III | 2ª/IV | 23/09/2020 |

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|------------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 14 | 0114370-0 | ADELSON JOSE LIMA RODRIGUES | 3ª/III | 3ª/IV | 19/06/2018 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 19/12/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 19/06/2021 |
| 15 | 0109387-8 | EGILENE DE SOUZA SILVA | 3ª/III | 3ª/IV | 07/07/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 07/01/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 07/07/2020 |
| 16 | 0112673-3 | ELIGIANE SOARES NETO | 3ª/V | 3ª/VI | 25/01/2021 |
| 17 | 0109364-9 | FADIANNE SOARES DE ALMEIDA CARDOSO | 3ª/III | 3ª/IV | 08/07/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 08/01/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 08/07/2020 |
| | | | 3ª/VI | 2ª/I | 08/01/2022 |

| | | | | | |
|----|-----------|-----------------------------------|--------|-------|------------|
| 18 | 0109285-5 | JOCILENE ALMEIDA COSTA | 3ª/III | 3ª/IV | 08/07/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 08/01/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 08/07/2020 |
| 19 | 0109679-6 | LUCINEIDE BRITO SARMENTO | 3ª/III | 3ª/IV | 09/07/2017 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 09/01/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 09/07/2020 |
| 20 | 0109963-9 | LUZINETE NASCIMENTO TAVARES | 3ª/V | 3ª/VI | 09/07/2020 |
| 21 | 0114102-3 | MARIA LONIANA PEREIRA DE CARVALHO | 3ª/III | 3ª/IV | 17/06/2018 |
| | | | 3ª/IV | 3ª/V | 17/12/2019 |
| | | | 3ª/V | 3ª/VI | 17/06/2021 |
| 22 | 0109391-6 | NOEME QUARESMA CUNHA | 3ª/V | 3ª/VI | 09/07/2020 |

| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 23 | 0963634-0 | ROSELEIA TRINDADE DE OLIVEIRA | 3ª/III | 3ª/IV | 25/02/2021 |

| Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2005 | | | | | |
|---|-----------|-----------------------------------|-------------------------|-------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 24 | 0083904-3 | CRISTINA DIORENE SILVA DOS SANTOS | 2ª/III | 2ª/IV | 01/03/2019 |
| | | | 2ª/IV | 2ª/V | 01/09/2020 |

| Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015 | | | | | |
|---|-----------|------------------------------|-------------------------|------|-------------------|
| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão De / Para | | Efeito Financeiro |
| 25 | 0118129-7 | ELLEN RAMONY ABRACADO MACIEL | 3ª/IV | 3ª/V | 22/01/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de maio de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0505-0008-8257

PORTARIA Nº 246/05-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo

101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

| Nº | Servidor/Processo | Matrícula | Período Aquisitivo | Usufruto |
|----|---|--------------|-------------------------------|---|
| 1 | ADRINA RIBEIRO BENJAMIN Nº 0002.0197.3483.0029/2022 | 0089923-2-01 | 20/03/2017 a 19/03/2022 | 01/06/2022 a 30/06/2022 01/01/2023 a 30/01/2023 01/07/2023 a 30/07/2023 |
| 2 | LUIZA MARKCILEIDE DE SOUZA MONTEIRO Nº 0002.0197.3483.0030/2022 | 0113667-4-01 | 18/12/2013 a 15/06/2019 | 01/06/2022 a 29/08/2022 |

Macapá-AP, 5 de maio de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0505-0008-8258

Secretaria de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.

PROCESSO PRODOC. Nº 0021.0574.1294.0001/2021 – SAGEP/SEED.

PROCESSO SIGA Nº 00003/SEED/2022.

EDITAL Nº 01/2022-CPL/SEED.

A Secretaria de Educação do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, leva ao conhecimento dos interessados que estará disponível a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), e nos endereços eletrônicos www.compras.ap.gov.br, www.seed.ap.gov.br, o Edital de Chamamento público nº 01/2022-CPL/SEED, podendo ser solicitado pelo e-mail: cplseed@gmail.com.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para a SELEÇÃO de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para o gerenciamento de estágio supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá de estudantes regularmente matriculados em Escolas de Ensino médio e instituições de Ensino Superior, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Projeto Básico – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: A partir das 09h00 até as 10h00 do dia 27 de maio de 2022.

Informações poderão ser obtidas pelo E-mail: cplseed@gmail.com.

Macapá-AP, 29 de abril de 2022.
Deumir Cardoso Ferreira
Presidente - CPL/SEED
Decreto Gov. nº 4231/2021
PORTARIA Nº 082/2021 - SEED

HASH: 2022-0505-0008-8248

PUBLICIDADE



maio amarelo
RESPEITO E RESPONSABILIDADE: PRATIQUE NO TRÂNSITO

PARECER Nº 010/2022-CEE/AP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

| | | |
|--|---|------------------------------------|
| INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serra do Navio /AP | | |
| ENDEREÇO: Município de Serra do Navio /AP | | |
| ASSUNTO: RECONHECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRA DO NAVIO DO 1º AO 5ª ANO. | | |
| RELATORA: ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO | | |
| ASSESSORA TÉCNICA: ZENILDA RODRIGUES DIAS | | |
| PROCESSOS: | | |
| 030/2020 | Escola Municipal Beija Flor; | |
| 031/2020 | Escola Municipal Colônia do Cachaço; | |
| 033/2020 | Escola Municipal Pedra Preta; | |
| 034/2020 | Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro; | |
| 035/2020 | Escola Municipal Direitos Humanos. | |
| PARECER Nº 010/2022-CEE/AP | Câmara de Educação Básica | Aprovado em: 15/02/2022 |

I – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Serra do Navio, por meio dos ofícios nº 076/2019; 075/2019; 077/2019; 078/2019 e 079/2019- SEMED, de 06 de dezembro de 2019, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, documentos, objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Serra do Navio. Cumprindo os trâmites protocolares a documentação enviada foi transformada nos **Processos: 030/2020 – CEE/AP - Escola Municipal Beija Flor; 031/2020 - Escola Municipal Colônia do Cachaço; 033/2020- Escola Municipal Pedra Preta; 034/2020- Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro e 035/2020- Escola Municipal Direitos Humanos.**

De acordo com o CAPÍTULO V em seu Art. 14 da Resolução nº 077/2014 - CEE/AP, os documentos que acompanham o pedido de Reconhecimento são:

- Ofício de Solicitação de Reconhecimento;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Matriz curricular;
- Sistemática de avaliação;
- Regimento Escolar contendo normas de organização interna e de convivência social, construído de acordo com os princípios estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico, devendo estar subordinado a toda a legislação vigente;
- Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos 3 anos;
- Relação do corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce;
- Análise técnica preliminar;
- Relatório de verificação.

PROCESSOS Nºs 030-031-033-034-035/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 010/2022 – CEE/AP.....02

II – DA ANÁLISE

Os Referidos processos das Escolas são: nº 030/2020 – CEE/AP - **Escola Municipal Beija Flor**; nº 031/2020 - **Escola Municipal Colônia do Cachaço**; nº 033/2020- **Escola Municipal Pedra Preta**; nº 034/2020- **Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**; nº 035/2020 - **Escola Municipal Direitos Humanos**, foram encaminhados através dos ofícios: 076/2019; 075/2019; 077/2019; 078/2019 e 079/2019- SEMED, de 06 de dezembro de 2019, objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, das escolas da rede municipal de Serra do Navio, que em virtude da pandemia, a verificação ocorreu através de fotos.

2.1– IDENTIFICAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR

A Escola Municipal Beija Flor, situada na rua A-3, S/n Serra do Navio, foi criada em fevereiro de 1998, destinada a atender alunos da Educação Básica nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A escola oferta o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação Infantil, totalizando 18 alunos matriculados no ano letivo de 2018; a escola foi fundada em fevereiro de 1991 com o nome de **Escola Mundo Feliz**; era **estritamente privada**, e atendia crianças de 04 a 06 anos, assim permanecendo, mantida e administrada até janeiro de 1998. A partir de fevereiro de 1998 passou a ser chamada de **Escola Municipal Beija Flor, sendo mantida pela prefeitura de Serra do Navio**, tornando-se assim uma escola pública.

ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO CACHAÇO

A Escola Municipal Colônia do Cachaço, situada no Ramal do Cachaço, s/n, Serra do Navio, foi fundada no ano de 1993, destinada a atender alunos da Educação Básica nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A escola oferta o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação Infantil, totalizando 103 alunos matriculados no ano letivo de 2020.

ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

A Escola Municipal de Pedra Preta, situada na Comunidade Ribeirinha, s/n, Pedra Preta/Serra do Navio, foi fundada em agosto de 2003, destinada a atender alunos da Educação Básica nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental; oferta o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação Infantil, totalizando 49 alunos matriculados no ano letivo de 2020. A mesma, por atender um quantitativo pequeno de alunos trabalha com turmas multisseriadas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO

A Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situada na rua Ailton Senna da Silva, s/n, Colônia de Água Branca/Serra do Navio, foi fundada em 04 de abril de 1994, destinada a atender alunos da Educação Básica nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental; a escola oferta o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação Infantil, totalizando 201 alunos matriculados no ano letivo de 2020.

PROCESSOS Nºs 030-031-033-034-035/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 010/2022 – CEE/AP.....03

ESCOLA MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS

A Escola Municipal Direitos Humanos está situada no Assentamento São Silvestre, nº 2.500, área que pertence ao Município de Pedra Branca do Amapari. No entanto, a mesma é mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Serra do Navio.

Foi criada em 28 de junho de 1998, destinada a atender alunos da Educação Básica nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental; oferta o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação Infantil, totalizando 18 alunos matriculados no ano letivo de 2020.

2. 2 – DOS ASPECTOS LEGAIS

Autorização de Funcionamento 171/2010 – PMSN.

2. 3 - ESTRUTURA FÍSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS **ESCOLA BEIJA FLOR**

Está dividida em quatro prédios grandes e independentes dentro do mesmo terreno. No **primeiro** fica apenas a **Educação Infantil**; é todo em alvenaria, com boa ventilação e iluminação; o espaço estava limpo e organizado, com 03 salas de aula, AEE e banheiros. O **segundo prédio** estava desativado e com comprometimento na estrutura física. O **terceiro prédio** funciona com o **Ensino Fundamental** do 1º ao 5º ano com 05 (**cinco**) **salas de aula**; o prédio possui 02 banheiros (masculino/feminino); não existe banheiro para pessoas com deficiência, ou banheiros para funcionários; há ausência de rampas e barras de acesso; neste espaço ficam: a **secretaria, a diretoria, a copa e o refeitório**, sendo este último, utilizado tanto pelos alunos da Educação Infantil, quanto pelos do Ensino Fundamental. Por fim, o **quarto prédio** é um prédio que a escola usa como sala de leitura; em sua totalidade a Escola possui 08 salas de aula, sendo: 03 no primeiro prédio e 05 no terceiro prédio, 05 banheiros, sendo: 03 no primeiro prédio e 02 no terceiro prédio; a Escola atende em dois horários com 15 turmas (manhã/tarde), com um total de 317 alunos no ano letivo de 2020.

A escola está em reforma desde 2019, ficando assim as turmas locadas no prédio que era da educação infantil e na área paroquial; o prédio principal ainda está em reforma sem previsão de conclusão da obra; nesse sentido, as aulas continuam no prédio 01 e na área paroquial.

Acessibilidade: a escola está passando por reformas para atender às recomendações sobre acessibilidade.

Sala de AEE: possui uma sala para atendimento dos alunos com deficiência.

ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO CACHAÇO

A **Escola Municipal Colônia do Cachaço** fica localizada a alguns quilômetros da sede; funciona no prédio da Escola Estadual 07 de Setembro, e como as duas dividem o mesmo prédio, a Escola Municipal atende apenas o turno da manhã e o Estado atende os turnos da tarde e noite; a mesma possui um bom espaço físico; em uma sala funcionam: a direção, a secretaria e a coordenação pedagógica; as salas de aula são grandes e arejadas, com boa ventilação e

PROCESSOS Nºs 030-031-033-034-035/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 010/2022 – CEE/AP.....04

iluminação; as salas/ambiente são utilizadas pelas duas escolas que ainda possuem dois banheiros, cozinha, refeitório, depósito e biblioteca. **Assim como as demais, não possui acessibilidade, mesmo tendo vários alunos especiais;** possui um computador em Braille, no entanto o mesmo está danificado, sem uso; a mesma encontrava-se limpa e organizada; Possui 07 salas de aula, com 103 alunos matriculados no ano letivo de 2020. Não houve mudança da primeira para a segunda verificação.

Acessibilidade: a escola está passando por reformas para atender às recomendações sobre acessibilidade.

Sala de AEE: possui uma sala para atendimento dos alunos com deficiência.

Escola Municipal de Pedra Preta

Escola Municipal de Pedra Preta. A Escola está localizada na área Rural do Município de Serra do Navio; não possui prédio próprio, sendo que a mesma está funcionando na Escola Estadual Pedra Preta que segundo o diretor está desativada há muito tempo; possui uma estrutura mista, com piso em alvenaria e o restante em madeira; possui 03 salas de aula; a sala do AEE é uma sala onde funcionam: direção, secretaria e coordenação pedagógica; possui cozinha, banheiro (masculino/feminino) que precisam de pequenos reparos; a mesma encontrava-se limpa e organizada, porém não possui biblioteca ou sala de leitura; no entanto, na sala do 5º ano tem um espaço dedicado à leitura; a referida escola possui atualmente 06 turmas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que algumas turmas são multisseriadas; a Escola Atendeu 49 alunos no ano letivo de 2020. Apesar de não ter um espaço para a leitura, a escola desenvolve projetos de incentivo à leitura, que contribuem de forma significativa para a aprendizagem dos alunos.

Acessibilidade: a escola está passando por reformas para atender às recomendações sobre acessibilidade.

Sala de AEE: possui uma sala para atendimento aos alunos com deficiência.

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Colônia, possui prédio próprio todo em alvenaria, sem acessibilidade para alunos com necessidades especiais; possui 06 salas de aula e atualmente atende 12 turmas, entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Os espaços são ventilados e bem iluminados, no entanto quando chega o verão as salas ficam bem quentes, uma vez que a ventilação natural não é suficiente e os ventiladores são insuficientes; existem banheiros para alunos e funcionários, contudo, não tem banheiro adaptado para pessoas com deficiência; possui uma cozinha com uma pequena copa; assim como os banheiros, as dependências da escola estavam limpas e organizadas; atualmente atende 201 alunos nos turnos: manhã e tarde; possui apenas uma rampa na entrada, sem nenhuma barra.

Acessibilidade: a escola está passando por reformas para atender às recomendações sobre acessibilidade.

Sala de AEE: possui uma sala para atendimento aos alunos com deficiência.

PROCESSOS Nºs 030-031-033-034-035/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 010/2022 – CEE/AP.....05

ESCOLA DIREITOS HUMANOS

De acordo com a verificação “in loco” realizada no período de 26 a 29 de novembro de 2018, uma vez que não foi feita outra verificação, estamos nos baseando em fotos atualizadas que se encontram no anexo do relatório e da verificação; a escola possui prédio próprio em alvenaria; a iluminação é precária e não possui acessibilidade para alunos com deficiência; as suas dependências são divididas em 02 blocos e seu espaço não oferece acessibilidade; suas dependências e instalações, hidráulicas e sanitárias se encontram em bom estado de conservação e de funcionamento, no entanto, o prédio precisa de algumas reformas como: alargamento das portas para atender os cadeirantes, assim como banheiros adaptados.

Acessibilidade: a escola está passando por reformas para atender às recomendações sobre acessibilidade.

Sala de AEE: possui uma sala para atendimento dos alunos com deficiência.

| V. QUADRO DEMONSTRATIVO DO ENSINO OFERTADO. | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| Nível/ Etapa /Moda lida de | SÉRIE /ANO | TURMAS / ALUNOS | | | | | | | | | | TO TAL / ALU NOS |
| | | Beija Flor | | Colônia do Cachaço | | Pedra Preta | | Perpetuo Socorro | | Direitos Humanos | | |
| | | Nº de turma s | Nº de aluno s | Nº de turma s | Nº de aluno s | Nº de turma s | Nº de aluno s | Nº de turma s | Nº de aluno s | Nº de turma s | Nº de aluno s | |
| Ens. Fun damen tal (09 anos) | 1º ano | 2 | 45 | 1 | 17 | 1 | 11 | 2 | 30 | 1 | 6 | 106 |
| | 2º ano | 2 | 46 | 1 | 15 | 1 | 9 | 2 | 32 | 1 | 6 | 101 |
| | 3º ano | 2 | 48 | 1 | 16 | 1 | 9 | 2 | 32 | 1 | 5 | 102 |
| | 4º ano | 2 | 46 | 1 | 15 | 1 | 15 | 2 | 28 | 1 | 5 | 99 |
| | 5º ano | 2 | 47 | 1 | 15 | 1 | 15 | 2 | 31 | ---- | ---- | 101 |
| Edu. Infantil | | 4 | 85 | 2 | 25 | 1 | 14 | 4 | 48 | 1 | 7 | 179 |
| TOTAL | | | 317 | | 103 | | 49 | | 201 | | 18 | 688 alunos |

2.4 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

a) Corpo docente

O corpo docente das **Escolas Municipais: Beija Flor; Colônia do Cachaço; Pedra Preta; Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Escola Municipal Direitos Humanos**, do Município de Serra do Navio, é formado por professores em sua maioria concursados, graduados ou com magistério; dessa forma estão de **acordo** com a Resolução 077/2014- CEE/AP e Resolução 056/2015 – CEE/AP.

b) Corpo discente

O corpo discente da Escola é formado por 688 alunos, incluindo os da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

PROCESSOS Nºs 030-031-033-034-035/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 010/2022 – CEE/AP.....06

c) Regimento Escolar

O Regimento Escolar utilizado pela Escola é o Regimento Unificado da Secretaria Municipal de Educação; contém 79 artigos, distribuídos entre capítulos e incisos, e nestes está contida toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Serra do Navio; estabelecem ainda dispositivos que estão em conformidade com a legislação vigente e que contribuirão para o êxito da educação escolar.

Constituem objetivos gerais dos Estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Serra do Navio: Proporcionar ao aluno a formação necessária, que lhe assegure o desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho, prosseguimento de estudos e para o exercício consciente da cidadania; proporcionar situações de ensino/aprendizagem, tendo o aluno como centro de todo o trabalho educacional; prestar assistência educativa ao aluno nos aspectos bio-psico-sociais, com vistas a assegurar-lhe melhores condições de aprendizagem; desenvolver o processo educativo fundamentado no princípio da participação da família e da comunidade; proporcionar igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na Escola; proporcionar situações de ensino e aprendizagem, tendo o aluno como centro de todo processo educacional, assegurando-lhe o direito de vivenciar as experiências próprias da faixa etária a que pertença como, por exemplo: brincar e interagir de modo lúdico (MEC, 2007); prestar assistência educativa aos alunos, nos aspectos bio-psico-sociais, com vistas a assegurar-lhes melhores condições de aprendizagem;

Tendo em vista princípios da gestão democrática e da autonomia dos Sistemas de Ensino e das Unidades Escolares, respeitadas as normas comuns, estabelecidas pelo órgão competente, a SEMECCEL reuniu todos os profissionais da educação para uma ampla discussão, visando definir diretrizes comuns que nortearão a organização, a estrutura e o funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

d) Sistemática de Avaliação

Esta sistemática de Avaliação atenderá as etapas da Educação Básica: educação Infantil e ensino Fundamental de 09 anos, 1º ao 5º ano, que são as etapas de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Serra do Navio. A avaliação como parte integrante do processo ensino/aprendizagem deverá ser processual, dialógica, reflexiva, diagnóstica e crítica.

A avaliação da aprendizagem tem como finalidade avaliar continuamente e cumulativamente o desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tendo como referência o desenvolvimento de habilidades e competências contidas na Proposta Curricular das etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede municipal.

A Avaliação da aprendizagem deve se fundamentar nos princípios da democracia, de forma a possibilitar a discussão aos agentes envolvidos no processo de ensino/aprendizagem, apresentando métodos, técnicas, critérios e instrumentos a serem utilizados por docentes segundo orientações da organização pedagógica determinada pelo Projeto Político-Pedagógico da escola, considerando a realidade de cada Unidade Escolar.

PROCESSOS Nºs 030-031-033-034-035/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 010/2022 – CEE/AP.....07

O resultado da avaliação da aprendizagem do aluno do Ensino Fundamental de 09 anos será apresentado em notas, totalizando 40 (quarenta) pontos anuais, cumulativos, processuais e somatórios. Nos anos iniciais (1º, 2º e 3º) do Ensino fundamental de 09 anos, o processo avaliativo será expresso em fichas de acompanhamento mensal e semestral, e ainda no relatório individual semestral que enfocará os aspectos cognitivos, interpessoais, afetivos, éticos e sociais do aluno, visando novas intervenções.

No 4º e 5º anos para efeito de distribuição de pontos, o ano letivo será dividido em 04 (quatro) bimestres, e cada bimestre terá o valor de 10,0 (dez) pontos, discriminados a seguir.

A avaliação do aluno compreenderá a verificação do rendimento e controle de frequência; exigir-se-á a frequência de no mínimo 75% do total da carga horária anual para aprovação do aluno. O processo de apuração da frequência ficará a cargo dos professores que deverão fazer o registro no diário de classe; ao final do ano letivo será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo 50% do total de pontos anuais e frequência de no mínimo 75% do total da carga horária anual; não haverá retenção do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental e deste para o 3º ano, quando será emitido um relatório constando se o educando está apto ao prosseguimento dos estudos no 4º ano. Caso contrário, o educando permanecerá no 3º ano do ciclo, conforme artigos 17 e 96 da Resolução nº 56/15 – CEE/AP.

A avaliação do rendimento será expressa em notas, perfazendo o total de 40 pontos, processual e somativa, durante o ano letivo não cabendo para efeito de cálculo do total de pontos nos bimestres e uso de médias aritméticas e/ou ponderadas; a distribuição de pontos será estabelecida da forma seguinte:

1º Bimestre – 10 pontos;

2º Bimestre – 10 pontos;

3º Bimestre – 10 pontos;

4º Bimestre – 10 pontos.

O processo de recuperação é exclusivo da aprendizagem e não de frequência, e a forma de procedê-la ensinará planejamento específico, não estando incluída na obrigatoriedade de carga horária mínima de aula, mas, na evidência do processo de aprendizagem do aluno.

Aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento serão oferecidos estudos de recuperação paralela ao longo de todo o processo de ensino/aprendizagem, com aulas no contra-turno; ao longo do bimestre, ao aluno com baixo rendimento será oportunizado no contra-turno, estudos de recuperação e reavaliação, sendo atribuído o mesmo valor de pontos dos instrumentos aplicados inicialmente; após a reavaliação da aprendizagem, deverá permanecer a maior nota.

No Sistema Municipal de Ensino, será oportunizado ao aluno, que não obtiver 50% dos pontos anuais, 10 (dez) dias de recuperação final. Será considerado reprovado ao final dos estudos de recuperação final, o discente que não tiver alcançado o mínimo de 50% do total de pontos estabelecidos para aprovação final, ou seja, 20 (vinte) pontos.

e) Matriz Curricular

A Matriz Curricular adotada pela Escola Municipal Beija Flor é **Unificada para toda rede Municipal de Ensino do Município de Serra do Navio**; as escolas de Serra do Navio em sua totalidade estão utilizando a Matriz Curricular única do Ensino Fundamental, cuja carga horária é de 840 horas e 200 dias letivos, cumprindo assim a Resolução 056/2015 – CEE/AP.

PROCESSOS Nºs 030-031-033-034-035/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 010/2022 – CEE/AP.....08

Considerando o que diz a Resolução 015/2019 – Referencial Curricular Amapaense, em seu § 6º: a elaboração ou adequação dos Currículos e Projeto Político-Pedagógico das Instituições de Ensino deve ser realizada com base, também, nas demais normas expedidas pelo conselho.

É importante lembrar que a Secretaria Municipal de Serra do Navio irá fazer as adaptações da matriz curricular e no Projeto Político-Pedagógico para atender à Resolução 015/2019- CEE/AP.

f) Projeto Político-Pedagógico

A Escola possui Projeto Político-Pedagógico de acordo com a realidade da escola, buscando compreender os aspectos físicos, sociais e econômicos da comunidade; a escola pertence a uma comunidade carente, onde alguns pais não possuem emprego fixo e sobrevivem de benefícios sociais (bolsa família), de trabalhos mais duros, com remuneração baixa, e algumas famílias formadas por pessoas com baixo grau de instrução; alguns pais trabalham na Empresa local de mineração.

O Projeto Político-Pedagógico da **Escola Municipal Beija Flor** tem por finalidade exercer uma prática pedagógica voltada para a compreensão da realidade social e política da Comunidade Serrana e de nosso país, tendo em vista assegurar a todas as crianças o direito Constitucional de frequentar a escola e receber educação de qualidade, além de ofertar serviço de alta qualidade, através de práticas pedagógicas inovadoras e da parceria: escola, família e comunidade; possibilitar a permanência de todos na escola de acordo com a legislação vigente; tem como pressuposto, que a escola como parte da sociedade, é um meio que deve possibilitar ao educando o desenvolvimento integral de suas potencialidades, de modo a intervir no processo sociocultural e inovador da sociedade.

A **Escola Municipal Colônia do Cachaço** possui Projeto Político- Pedagógico de acordo com a sua realidade, buscando compreender os aspectos: físicos, sociais e econômicos da Comunidade; atende uma comunidade carente, onde alguns pais não possuem emprego fixo e sobrevivem de benefícios sociais como: bolsa família e renda para viver melhor. Assim como de pais trabalhadores, com baixo grau de instrução, tem por missão assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos, formando cidadãos críticos e participativos na sociedade; fortalecer atividades culturais na escola, dinamizando o processo ensino/ aprendizagem; estimular o educando a refletir sobre a formação de valores humanos universais como: solidariedade, amizade, honestidade, respeito e justiça.

A **Escola Municipal de Pedra Preta** possui Projeto Político-Pedagógico de acordo com a realidade da escola, buscando compreender os aspectos físicos, sociais e econômicos da Comunidade; a escola pertence a uma comunidade ribeirinha, próxima ao rio pedra preta; é uma escola de pequeno porte, que atende uma comunidade carente, que sobrevive de benefícios sociais; tem por missão assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e permanência dos alunos, formando cidadãos críticos e participativos na sociedade; fortalecer atividades culturais na escola, dinamizando o processo ensino/aprendizagem; estimular o educando a refletir sobre a formação de valores humanos universais como: solidariedade, amizade, honestidade, respeito e justiça.

O Projeto Político-Pedagógico da **Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro** tem por missão assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e permanência dos alunos, formando cidadãos críticos e participativos, capazes de agir na transformação da

PROCESSOS Nºs 030-031-033-034-035/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 010/2022 – CEE/AP.....09

sociedade; a escola deve praticar o anti- autoritarismo, valorizando o aluno e suas características vitais, sendo que a educação é vista como um processo de independência entre indivíduos.

O Projeto Político-Pedagógico da **Escola Municipal Direitos Humanos** tem por objetivo ofertar serviço de alta qualidade, através de práticas pedagógicas inovadoras e da parceria: escola, família e comunidade; possibilitar a permanência de todos na escola de acordo com a legislação vigente; tem como pressuposto que a escola, como parte da sociedade, é um meio que deve possibilitar ao educando o desenvolvimento integral de suas potencialidades, o mesmo possa intervir no processo sócio cultural e inovador da sociedade.

2.5– ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A Secretaria é o setor encarregado de organizar e executar os serviços de escrituração, registro e arquivo da Escola, no entanto, como não houve verificação “in loco” não é possível afirmar sobre a sua organização; a escola encaminhou para o Conselho de Educação todos os documentos exigidos na Resolução 077/2014.

Recomendações:

Em um momento oportuno, a assessora técnica e o conselheiro Relator devem retornar à escola para a verificação “in loco”, a fim verificar a parte estrutural, administrativa e pedagógica, considerando os requisitos solicitados na Resolução 077/2014.

Condicionar a manutenção da resolução somente se as escolas cumprirem as exigências de acordo com o exigido na resolução 077/2014. Caso contrário, revoga-se a resolução de reconhecimento.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e ainda no Relatório de Verificação, conclui-se que as **Escolas Municipais: Beija Flor; Colônia do Cachaço; Pedra Preta; Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Escola Municipal Direitos Humanos**, preenchem os requisitos exigidos na legislação educacional vigente (Lei 9394/96, Resolução 077/2014 – CEE/AP, Resolução 056/2015 – CEE/AP), para Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. E considerando as recomendações da Câmara de Educação Básica, nesse sentido, esta relatora Manifesta **Parecer Favorável ao RECONHECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRA DO NAVIO DO 1º AO 5ª ANO:**

Escola Municipal Beija Flor, Escola Municipal Colônia do Cachaço, Escola Municipal Pedra Preta, Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Escola Municipal Direitos Humanos.

O presente Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Mantenedora requerer deste Conselho de Educação a sua renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2022.

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO
CONSELHEIRA RELATORA-CEE/AP

PROCESSOS Nºs 030-031-033-034-035/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 010/2022 – CEE/AP.....10

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 15 de fevereiro de 2022.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente da CEB/CEE-AP

Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Elizabete do Rosário Monteiro
Fabio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Paulo de Tarso Smith Neves
Rubenita Gonçalves Teles

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, Sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 16 de fevereiro de 2022.

Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Antônio de Oliveira Costa
Arlene Maria de Moraes Favacho
Arlon José dos Santos Dias
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Fabio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Junior
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Katia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth Silva e Souza
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Junior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles

RESOLUÇÃO Nº 040/2022-CEE/AP - RECONHECIMENTO - ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 040/2022-CEE/AP****RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL
DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL
BEIJA FLOR, EM SERRA DO NÁVIO,
ESTADO DO AMAPÁ.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;
- O Processo nº. 030/2020- CEE/AP;
- O Parecer nº. 10/2022-CEB/CEE/AP,

RESOLVE

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental – do 1º ao 5º Ano da Escola Municipal Beija Flor em Serra do Navio, Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 03 de maio de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 90080123. Cód. CRC: 6245A1C
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 03/05/2022 22:05, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0505-0008-8185

RESOLUÇÃO Nº 041.2022.CEE/AP- RECONHECIMENTO - ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO CACHAÇO**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 041/2022-CEE/AP****RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL
DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL
COLÔNIA DO CACHAÇO, EM SERRA DO
NÁVIO, ESTADO DO AMAPÁ.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;
- O Processo nº. 031/2020- CEE/AP;
- O Parecer nº. 10/2022-CEB/CEE/AP,

RESOLVE

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental – do 1º ao 5º Ano da Escola Municipal Colônia do Cachaço, em Serra do Navio, Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 03 de maio de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 90080124. Cód. CRC: CDEF5C
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 03/05/2022 22:06, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0505-0008-8205

RESOLUÇÃO nº 043.2022. ESCOLA MUNICIPAL N.S. Perpetuo Socorro

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 043/2022-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL
DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DO PERPETUO
SOCORRO, EM SERRA DO NÁVIO,
ESTADO DO AMAPÁ.

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;
- O Processo nº. 034/2020- CEE/AP;
- O Parecer nº. 10/2022-CEB/CEE/AP,

RESOLVE

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental – do 1º ao 5º Ano da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, em Serra do Navio, Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 03 de maio de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 90080126. Cód. CRC: 7530692
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 03/05/2022 22:04, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0505-0008-8202

RESOLUÇÃO Nº 044.2022-CEE-AP. RECONHECIMENTO - ESCOLA MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 044/2022-CEE/AP****RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL
DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL
DIREITOS HUMANOS, EM SERRA DO
NÁVIO, ESTADO DO AMAPÁ.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;
- O Processo nº. 035/2020- CEE/AP;
- O Parecer nº. 10/2022-CEB/CEE/AP,

RESOLVE

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental – do 1º ao 5º Ano da Escola Municipal Direitos Humanos, em Serra do Navio, Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 03 de maio de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 90080127. Cód. CRC: 4FA1704
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 03/05/2022 22:04, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0505-0008-8210

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIANº 060/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 013/2022 – Gabinete/IEPA de 29 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-4, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar do curso de capacitação de gestão pública e de agenda institucional junto ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, no período de 09 a 12/05/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 02 de Maio de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0505-0008-8187

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018 - IPEM AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018/IPEM-AP – DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IPEM/AP E A EMPRESA **ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA-ME**.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

DO AMAPÁ – IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizada na Rua Floriano Waldeck, Nº 1278 – Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-485, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **CLEITON BRANDÃO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 108864 POLITEC-AP e CPF nº 717.305.402-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1908/2021 de 04 de junho de 2021, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº. 606 D, Bairro Paraíso, CEP: 68.928-081, Santana /AP.

CONTRATADA; ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.183.424/0001-46, estabelecida na Rua Tucuruí, nº. 560, Bairro Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Sr. **ANDERSON SOARES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, CPF nº. 629.406.002-87, RG nº 706921/AP, CEP: 68.901-750, Macapá/AP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018 – IPEM/AP, instruído através do Processo nº 52623.000010/2022-35, Processo interno nº 038/2022, sujeitando-se às normas disciplinares regido pelos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3182/2016, e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Serviços de Natureza continuada como indica o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual celebrado com a empresa especializada para prestação dos serviços continuados de Vigilância Patrimonial Armada, visando desenvolver a guarda e vigilância do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste 4º Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data em 03/05/2022, encerramento em 02/05/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2018/IPEM-AP correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 2479. Fonte - 203; Ação/Programa de Trabalho nº 1.15.203.23.122.00 01.2479.0.160000, Manutenção Administrativa IPEM/AP, Natureza de Despesa nº 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$351.631,44 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), e serão disponibilizados na dotação orçamentária do exercício 2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **CLEITON BRANDÃO DA ROCHA**, pelo contratante, e **ANDERSON SOARES MONTEIRO** pela contratada.

Art. 2º - Este 4º Termo aditivo do contrato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos, a contar de 03 de maio de 2022.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de maio de 2022.

Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-0505-0008-8231

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 045/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno Nº 230201.0077.2219.0028/2022 – COAGRI/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento das servidora **DARCIANE PEREIRA GOMES** – Coordenadora de extensão agrícola, **MÔNICA DE SOUZA GALVÃO** – Extensionista social, que se deslocaram de Macapá até os Municípios de Tartarugalzinho, Cutias do Araguari e Itauba, com o intuito de reunir com os beneficiários e técnicos locais para nivelar informações do novo programa, mudanças na execução e acompanhamento da realização da feira do PAB, no período de 04 a 08 de Abril de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de Abril de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0505-0008-8186

PORTARIA N.º 051/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno Nº 230201.0077.2505.0042/2022 – ALTARTARUG/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **VALDEMIR SILVA ABREU** – Assessor técnico nível I, que se deslocou do Município de Tartarugalzinho até a Capital de Macapá, com o intuito de entrega de documentos da feira PAB, entrega do projetos do fomento Mulher, entrega de folha de ponto, retirada materiais de expediente junto ao almoxarifado e reunir com a administração acerca dos inícios dos trabalhos de reforma do alojamento do RURAP e da segurança patrimonial do escritório local, no período de 07 a 08 de Abril de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de Abril de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0505-0008-8203

PORTARIA N.º 052/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno Nº 230201.0077.2219.0029/2022 – COAGRI/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento das servidora **DARCIANE PEREIRA GOMES** – Coordenadora de extensão agrícola, **MÔNICA DE SOUZA GALVÃO** – Extensionista social, que se deslocaram de Macapá até os Municípios de Oiapoque e Calçoene, com o intuito de reunir com os beneficiários da chamada 01 e 02/2020 (agricultores e entidades) para nivelar as ações de execução do Programa Alimentar Brasil – PAB 2022, e acompanhar a execução da primeira feira do PAB, no período de 10 a 14 de Abril de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de Abril de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0505-0008-8204

PORTARIA N.º 053/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício Interno Nº 230201.0077.2393.0007/2022 – ASCOM/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **SÉRGIO CARVALHO BARBOSA** – Assessor técnico nível II, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Tartarugalzinho, Itauba e Cutias, com o intuito de participar das ações de orientações e nivelamento das regras para execução do Programa Alimenta Brasil (antigo PAA – Chamada Publica 01 e 02/2020) junto com a coordenação do programa e realizar levantamento de dados e informações para elaboração de mapa socioeconômico programa operacionalizado no Estado, no período de 04 a 08 de Abril de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de Abril de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0505-0008-8206

PORTARIA N.º 054/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 004/2022 – ALTARTARUG/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FÁBIO HEITOR DE OLIVEIRA SOUSA** – Extensionista agropecuário e **VALDEMIR SILVA ABREU** – Assessor

técnico nível I, que se deslocaram do Município de Tartarugalzinho até o Município de Amapá, com o intuito de dar apoio a equipe local na execução da feira do programa Alimenta Brasil - PAB, no período de 06 de Abril de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de Abril de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0505-0008-8207

PORTARIA N.º 056/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno Nº 230201.0077.1659.0011/2022 – DDP/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ MAURO VIANA SILVA** – Extensionista em pesca e aquicultura, **ANDERSON GARCIA PANTOJA** - Extensionista em pesca e aquicultura, que se deslocaram de Macapá até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho (Comunidades do Nova Vida, Cedro, Entre Rio e Br 156) e Pracuúba, com o intuito de fazer acompanhamento técnico de pisciculturas localizadas nos municípios, sem ônus, no período de 04 a 07 de Abril de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de Abril de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0505-0008-8200

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N.º 234 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão

do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2021 – CORREGEPEN

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 330202.0077.0602.0390/2022 – CORREGEDOR / IAPEN e o seu respectivo teor,

CONSIDERANDO que o atual secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2021 - CORREGEPEN, instaurado por intermédio da Portaria nº. 346/2021 - GAB/IAPEN, o servidor **FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO**, policial penal, matrícula nº. 00106644-7-01, está em gozo de férias de suas atividades na Corregedoria Penitenciária,

CONSIDERANDO a necessidade de sua substituição, com supedâneo no artigo 166, da Lei nº. 066, de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01, para, em substituição a **FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO**, policial penal, matrícula nº. 00106644-7-01, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2021 – CORREGEPEN/IAPEN na qualidade de secretária.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 05 de abril de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 – GEA

HASH: 2022-0505-0008-8238

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 063/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 24/2022 - GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Raimundo Tibúrcio Negreiro Junior, Andrey Lucas Neris, João Victor Almeida de Moraes e Geiza Vitória Miranda de Lima** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para os municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio, no período de 18 à 22/04/2022, para realizar acompanhamento da equipe do INCRA em Atenção ao Termo de Cooperação Técnica, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 12 de Abril de 2022.
Celisa Penna Melo Capelari.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1584/2022 – GEA/SVS

HASH: 2022-0505-0008-8174

PORTARIA Nº 082/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 072/2022 - DEVL/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Volmir Miguel Zanini, Marlúcia dos Santos Façanha, Miguel Oliveira Brito Filho, Jorge Pereira Duarte e José Carlos Barbosa da Silva Junior** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Porto Grande, no período de 02 a 12/05/2022, para realizar curso de capacitação e atualização em identificação de vetores da Malária e Dengue: Adultos, Pupas, Larvas e Ovos, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2022.
Celisa Penna Melo Capelari.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1584/2022

HASH: 2022-0505-0008-8175

PORTARIA Nº 085/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Ofício. n.º 300203.0077.2441.0013/2022 - LAFRON/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Richeel Andrew Lacerda** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para a cidade de Brasília, no período de 02 à 06/05, para participar da 1º Mostra Nacional de Experiências da

Rede de Laboratórios de Saúde Pública – EXPOLAB que ocorrerá dia 04/05, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de Abril de 2022.
Celisa Penna Melo Capelari.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1584/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0505-0008-8172

PORTARIA Nº 088/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 07/2022 – UCRA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Amanda Rodrigues da Silva** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Laranjal do Jari, no período de 02/05 a 05/05/2022, para realizar avaliação, orientação e dar direcionamento a equipe técnica para atividades inerentes à situação das enchentes nos dois municípios, em estado de calamidade, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2022.
Celisa Penna Melo Capelari.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1584/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0505-0008-8182

PORTARIA Nº 089/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 35/2022 – GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Raimundo Tiburcio Negreiros Junior, Adrielly Trindade de Almeida e Andrey Lucas Neris Almeida** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Porto Grande, no período de 03/05 a 06/05/2022, para cumprimento do termo de cooperação técnica do INCRA, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2022.
Celisa Penna Melo Capelari.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1584/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0505-0008-8176

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 006665/ 2018 -DETRAN-AP

Recorrente: **ELISEU DA CRUZ COSTA**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **Enzo Biondi**.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 24/2022, este foi aprovado na 24ª Sessão extraordinária, em 25/03/2022 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2022-0505-0008-8170

Junta Comercial do Amapá

ERRATADO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022-JUCAP

ERRATA do extrato do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e a DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.660 do dia 04 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIAS E ALTERAÇÕES: O presente Acordo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá e Diário Oficial da União, podendo ser renovado, bem como alterado, a qualquer tempo, com autorização

da JUCAP e da PCAP.

LE-SE:

VIGÊNCIAS E ALTERAÇÕES: O presente Acordo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser renovado, bem como alterado, a qualquer tempo, com autorização da JUCAP e da PCAP.

Macapá, 05 de maio de 2022.
Helder José Amaral Barbosa Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2022-0505-0008-8232

PORTARIA Nº 063/2022 – JUCAP DE 03 DE MAIO DE 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Esta Portaria substitui as Portarias nº 052/2022, publicado no DOE Nº 7638 de 31.03.2022, nº 054/2022, publicado no DOE Nº 7641 de 04.04.2022.

Art. 2º - Conceder a servidora Helisia Costa Góes, no exercício do cargo de Chefe da Assistência Jurídica/JUCAP 30(trinta) dias de férias.

Art. 3º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I- O primeiro período dar-se-á do dia 20/06 a 04/07/2022. (15 dias)

II- O segundo período dar-se-á do dia 23/08 a 06/09/2022. (15 dias)

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2022-0505-0008-8233

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**CONTRATO Nº 002/2022 – HEMOAP**

CONTRATO Nº 002/2022 – HEMOAP, CELEBRADO

PELO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA **CLEAN SERVICE E CONTRUÇÕES LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.561/0001-90, situada na Avenida Raimundo Alvares da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP. 68.900-074 – Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, brasileira, viúva, psicóloga, RG nº 737939 AP, CPF nº 208.853.182-34, nomeada pelo Decreto nº 3525/2019, publicado no DOE/AP nº 6980, de 14 de agosto de 2019, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **CLEAN SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.625.368/0001-57, com sede na cidade de Macapá, na Av. Padre José de Anchieta, nº 37, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68.908-112, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **LUIZ DA SILVA VALE**, brasileiro, empresário, RG nº 237.232, CPF nº 508.417.692-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº014/2021 / - CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº / 00078/PGE/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adesão da Ata de Registro de Preços nº 159/2021 – CLC/PGE, a qual tem como objeto a formação de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro e Encarregado, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 300201 Fonte: 107 e 216, Programa de Trabalho nº 2.10.302. 0021. 2617 – QUALIDADE DO SANGUE, Natureza de Despesa nº 339037 - Locação de Mão-de-Obra, Notas de Empenho nº 2022NE00026 e 2022NE00027, de 10/03/2022 no valor de **R\$ 182.941,98 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) e R\$ 243.922,64 (Duzentos e quarenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para ser executada no exercício 2022.

O valor objeto deste Contrato foi estabelecido no valor mensal de **R\$ 60.980,66 (sessenta mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 731.767,92 (Setecentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 29 de abril de 2022 e encerramento em 28 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses e já computados os iniciais, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n. 8.666.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Macapá-AP, 25 de abril de 2022

RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 3525/2019

HASH: 2022-0505-0008-8208

ERRATA

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 3525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 39/2022 –GAB/HEMOAP, do dia 4 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá-DOE no dia 04 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Designar a servidora BEATRIZ GOMES LAZAMÉ MATOS, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 002/2022 - HEMOAP que tem como objeto a formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro e Encarregado, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, visando atender as necessidades do Instituto de hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º- Designar a servidora, SILVIA AMANDA DIAS NEVES, para atuar como SUBSTITUTA DE FISCAL DO CONTRATO nº 002/2022– HEMOAP.

LEIA-SE:

Art.1º- Designar a servidora SILVIA AMANDA DIAS NEVES, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 002/2022 - HEMOAP que tem como objeto a formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro e Encarregado, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, visando atender as necessidades do Instituto de hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º- Designar a servidora, BEATRIZ GOMES LAZAMÉ MATOS, para atuar como SUBSTITUTA DE FISCAL DO CONTRATO nº 002/2022– HEMOAP.

Art. 2º Esta Errata de Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 5 de maio de 2022.
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0505-0008-8215

PORTARIA Nº 41 / 2022 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**, Chefe da Divisão Técnica -HEMOAP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Fortaleza - CE, no período de 25 a 28 de maio de 2022, com o objetivo de participar do 1º Encontro Técnico Científico dos Hemocentros do Brasil, evento técnico de gestão para debater questões atuais dos serviços de hemoterapia e hematologia, com ênfase para o Estado.

Designando a servidora **IVINA GESELLE LIMA LOPES**, para exercer em substituição ao cargo de Chefe da Divisão Técnica-HEMOAP, em exercício, durante a ausência do titular no período em tela.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/05/2022.

Macapá-AP, 5 de maio de 2022.
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0505-0008-8209

Centro de Reabilitação do Amapá

TERMO ADITIVO

CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-
CREAP

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2018-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Estadual nº 2648/2007; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Parecer Jurídico nº. 131/2022 – GAB/PGE/AP e demais normas que constam no Processo Administrativo nº PRODOC Nº. 0017.0627.0795.0003/2022-DIR_PRES/CREAP.

Nº CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo que tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na cláusula Quinta, referente a prestação de serviços de Recepção, Auxiliar Administrativo, Jardinagem, Limpeza, Conservação com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene para o CREAP. Cláusulas estas que passarão a vigorar conforme estabelecido neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 003/2018-CREAP, por 12 (doze) meses a partir de 06 de abril de 2022 e término dia 06 de abril de 2023, tendo em vista o que constante na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do contrato combinado com a disposto no inciso II, ART. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício de 2022, estão orçados no valor mensal de R\$ 85.916,69 (Oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) e o valor global de R\$ 1.001.360,20 (Um milhão, um mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos.)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes a execução deste aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do programa de trabalho: 2698, na fonte 107, Elemento de Despesas 339037- Locação de Mão-de-obra.

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Aditivo Contratual **ALINE RIBEIRO GOES**, pela Contratante e **LUIZ DA SILVA VALE** pela Contratada.

HASH: 2022-0505-0008-8177

PORTARIA Nº05/2022-CREAP-AP**CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0415 de 21 de janeiro de 2022, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de julho de 2017

RESOLVE:

ART.1º Alterar o responsável, para que na qualidade de representantes desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

| CONTRATO | OBJETO | RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUÍDO | RESPONSÁVEL SUBSTITUTO |
|----------------|---|-------------------------------|------------------------------|
| 003-2020/CREAP | O presente instrumento contratual de execução Continuada tem como objeto a locação de imóvel. | WALDENES BARBOSA DA SIVA | EUGÊNIO RAMONN LEITE MACHADO |
| 006-2020/CREAP | O presente contrato tem por objeto a Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuadas de vigilância Patrimonial Armada e desarmada. | VINICIUS SOUZA DA GRAÇA | EUGÊNIO RAMONN LEITE MACHADO |
| 006-2018/CREAP | O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Locação de veículos terrestre leves e pesado | VINICIUS SOUZA DA GRAÇA | HALLYDE SILVA NEGRÃO |
| 004-2021/CREAP | Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva. | ALAN BRUNO AURÉLIO CARNEIRO | HALLYDE SILVA NEGRÃO |
| 005-2020/CREAP | O presente contrato tem Por objeto a prestação de serviços locação de impressoras multifuncionais. | VANIA GRACIELA DO AMOR | HALLYDE SILVA NEGRÃO |
| 001-2020/CREAP | O presente contrato tem por objetivo a registro de preço para contratação de empresas especializada na prestação de serviço continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada. | VINICIUS SOUZA DA GRAÇA | EUGÊNIO RAMONN LEITE MACHADO |

ART.2º Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

ART.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua PORTARIAS Nº 012/2021, Nº008/2020, Nº020/2020, Nº 014/2021 assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART.4º Dê Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de abril de 2022.

ALINE RIBEIRO GOES

Diretora-Presidente/CREAP - AP

Decreto nº 0415/2022 - GEA

Gestora do Órgão

HASH: 2022-0505-0008-8190

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

P O R T A R I A Nº0093/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0077.3133.0015/2022-ATNPA/NIPOA/DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora: **ILKAMEGURO MACHADO**, Auditora Fiscal Agropecuária, lotada na Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Animal/CIPOA/DIAGRO, para fazer parte da Equipe de Técnicos, designados pela Portaria nº028/2021 – DIAGRO, lotados no Posto do Serviço de Inspeção Estadual – SIE 002 e SIE 003, dos abatedouros **Frigoríficos FRIAAP e FRIMAP**, respectivamente, onde passará a desempenhar no sistema de escalas semanais inspeção permanente no abate de bovino e suídeos.

Art. 2º. As atividades realizadas pela servidora ocorrerá nos dias e horários de abate discriminados na Portaria nº 27/2021 – DIAGRO, conforme escala estabelecida pelo Gerente do NIPOA/CIPOA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-AP, 25 de Abril de 2022
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8223

P O R T A R I A Nº0090/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.094/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **DANIELLA RODRIGUES DE LIMA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá, Tartarugalzinho e Pracuuba/AP, com a finalidade de realizar supervisão interna nos escritórios de atendimento a comunidade. A

viagem ocorrerá no período dos dias 25 a 29/04/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8225

P O R T A R I A Nº0091/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.095/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **GESSOLINA NETO GALENO DE SOUSA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá, Tartarugalzinho e Pracuuba/AP, com a finalidade de realizar supervisão técnica interna nos escritórios de atendimento a comunidade. A viagem ocorrerá no período dos dias 25 a 29/04/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8224

P O R T A R I A Nº0092/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.096/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá e Tartarugalzinho, Pracuuba/AP, com a finalidade de conduzir veículo, que levará a equipe técnica para realizar supervisão interna nos Municípios citados. A viagem ocorrerá no período dos

dias 25 a 29/04/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 20 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8226

P O R T A R I A Nº0094/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.097/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento do servidor, **KELLY DA SILVA GONÇALVES**, Gerente do NDA/CODA/DIAGRO, código FGS2, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá, Tartarugalzinho e Pracuuba/AP, com a finalidade de acompanhar a 3º supervisão de seguimento/Plano de Ação 2018 realizada pela SFA/ AP. A viagem ocorrerá no período dos dias 03 a 05/05/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 25 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8217

P O R T A R I A Nº0095/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.098/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento do servidor, **FLAVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de realizar supervisão da mosca da carambola. A viagem ocorrerá no período dos dias 25 a 29/04/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 25 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8227

P O R T A R I A Nº0097/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.099/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento dos servidores **CAMYLA RABELO SUSSUARANA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **EVANDRO VIEIRA FERREIRA**, Servidor Federal, **ROMILDA LUCIANA BATISTA CORREIA TRINDADE**, Chefe URE/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a localidade de Santo Antônio da Pedreira, Município de Macapá/AP, com a finalidade de realizar Captura de morcegos hematófagos em propriedade rural. A viagem ocorrerá no período dos dias 26 a 28/04/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 27 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8229

P O R T A R I A Nº0098/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0102/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Tartarugalzinho/AP, até os Municípios Pracuuba e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de acompanhar a supervisão interna da Diagro no escritório da regional de Tartarugalzinho/AP. A viagem ocorrerá no período dos dias 27 a 29/04/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8230

P O R T A R I A Nº0099/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0103/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento do servidor **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe da UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Tartarugalzinho/AP, até os Municípios de Pracuuba e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de acompanhar a supervisão externa do Ministério da Agricultura que será realizada nos escritórios da regional de Tartarugalzinho/AP. A viagem ocorrerá no período dos dias 04 a 05/05/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8228

PORTARIA Nº 0105/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 2.497, de 19 de julho de 2021, de conformidade com o processo nº 230204.0105/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor: **RAPHAEL FRANCKLIN VIANA DE SOUZA**, Servidor Estatutário, ocupante do Auditor Fiscal Agropecuário, Matrícula 0096300-1, CPF: 666.913.383-91 no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes as atividades da Agencia de Defesa e Inspeção agropecuária- DIAGRO no Município de Ferreira Gomes, com aquisição de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Serviços de Terceiros Pessoa Física, em caráter de urgência e impossível de serem determinadas

previamente através da instituição.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no período de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo credito na conta suprida.

Art. 3º - A referida despesa no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos: 240 - RDA, Programa: 0001, Ação: 23.204.1.20.122.0001.2025, nos Elementos de Despesas: 33.90.30- Material de Consumo, valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** e no Elemento de Despesas: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do termino da data de aplicação, constante no Art. 2º.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Maio de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8237

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2022- DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.086/2022 – DIAGRO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00007/DIAGRO/2022

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA **MSB TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 24.794.814/0001-03.

CLAUSULA ÚNICA – DO VALOR DO CONTATO

Onde lê-se, o valor do contato, o correto é ler “ R\$ 506.600,00 (quinhentos e seis mil e seiscentos reais).

Macapá, 04 de Maio de 2022.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA
– DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0505-0008-8221

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREGÃO

PROCESSO: Nº 230.204.086/2022 – DIAGRO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00007/DIAGRO/2022

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2021-CPL/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO Nº003/2021-/CLC/PGE.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA **MSB TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 24.794.814/0001-03.

CLÁUSULA ÚNICA – DO VALOR TOTAL DA ATA

Onde lê-se, o valor do contato, o correto é ler “ R\$ 506.600,00 (quinhentos e seis mil e seiscentos reais).

Macapá, 04 de Maio de 2022.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0505-0008-8222

SUSPENSÃO DE REGISTRO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE S.I.E. 018

SUSPENSÃO DE REGISTRO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – SIE

S.I.E. 018

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capitulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede a presente SUSPENSÃO do Registro pelo período de 90 (noventa) dias, pelo não cumprimento à Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004, ficando o estabelecimento supracitado comprometido, a partir da presente data, a encerrar suas atividades de produção, bem como a inutilizar quaisquer embalagens que constem o número de registro do SIE-AP, devendo destiná-las ao Serviço de Inspeção Estadual/DIAGRO.

EMPRESA: W & V LTDA ME

| | |
|---|------------------|
| ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO E ENVASE DE DERIVADOS DA MANDIOCA | |
| CNPJ: 07.640.307/0001-04 | IE: 03.028.799-5 |
| ENDEREÇO: AV. SEBASTIÃO LAMARÃO, 1524; NOVO HORIZONTE | |
| MUNICÍPIO: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ |
| Nº DO REGISTRO: SIE 018 | |

Macapá, 03 de maio de 2022
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente da DIAGRO

HASH: 2022-0505-0008-8189

Instituto de Terras**P O R T A R I A (P) Nº 23/2022 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários para o Instituto de Terras do Amapá – Amapá Terras;

Considerando que se encontra em andamento o Processo nº 0037.0266.1975.0001/2021-GAB/APTERRAS, que versa sobre proposta de edital para realização de processo seletivo simplificado objetivando a contratação de servidores temporários para o Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir uma Comissão com intuito de acompanhar as etapas do processo seletivo simplificado do Amapá Terras, a saber:

Representantes do Amapá Terras:

- **Lucivaldo Maciel da Silva** – Presidente;
- **Josiane Ribeiro da Silva** – Membro;
- **Aluizio Pinheiro da Costa** – Membro;
- **Ana Rita Guimarães Queiroz** – Membro.

Representantes de Outros Órgãos:

- **Karina da Conceição da Silva** - SEAD;
- **Wellington Bringel de Almeida** - PGE;

- Lariana Têla Barra de Medeiros – SEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3.974/2019

HASH: 2022-0505-0008-8212

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO AOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, Seguindo o tramite determinado pelo Art. 124 da Lei 6.404/76, comunica aos Senhores Acionistas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, referente a data da reunião que foi marcada inicialmente para o dia 05 de Maio de 2022, ficando alterada para o dia 10 de Maio de 2022, no mesmo local e horário marcados anteriormente.

Macapá/AP, 03 de maio de 2022

Valdinei Santana Amanajás Diretor Presidente CONSAD/CAESA

HASH: 2022-0505-0008-8168

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 053/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **MARTINHO FELIZARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA** – Gerente de Crédito e **WELITON DA SILVA BARROS** – Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Oiapoque/AP, no período de 01 a 06 de maio de 2022, visando a realização de ação de crédito e orientação aos empreendedores daquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0505-0008-8244

PORTARIA Nº 054/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **WELITON DA SILVA BARROS** – Motorista desta agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, visando o custeio de despesas com abastecimento de veículo tipo Pick-up, locado para esta AFAP, bem como o custeio de despesas operacionais durante a viagem ao município de Oiapoque, conforme a Portaria nº 053/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0505-0008-8240

PORTARIA Nº 055/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá

S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **GUARABICHABA MARTINS FERREIRA** – Diretor Técnico para se deslocar da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jarí, no período de 28 a 30 de abril de 2022, com o objetivo de realizar atendimento aos empreendedores do Amapá Solar e participar de reunião junto ao RURAP referente à energia solar.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de abril de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0505-0008-8241

PORTARIA Nº 058/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA** – Presidente e **WELITON DA SILVA BARROS** – Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, no período de 02 a 05 de maio de 2022, com o objetivo de participarem de Ação de Governo e de visita técnica aos empreendedores daqueles municípios.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de maio de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0505-0008-8245

PORTARIA Nº 060/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **WELITON DA SILVA BARROS** – Motorista desta agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, visando o custeio de despesas com abastecimento de veículo tipo Pick-up, locada para esta AFAP, bem como o custeio de despesas operacionais durante a viagem ao município de Laranjal do Jari, conforme a Portaria nº 058/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de maio de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0505-0008-8242

PORTARIA Nº 061/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **EURIC ANDRADE DA SILVA** – Chefe de Compras, Material, Patrimônio e Serviços Gerais desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, visando à realização da confraternização do dia do trabalhador.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de maio de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0505-0008-8243



Defensoria Pública

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELÉTROS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE-AP.

Aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 767, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público – Geral do Estado do Amapá, Dr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, RG nº 2502779 SSP/PI, CPF nº 024.367.983-11, residente nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e decreto nº 10.024/2009, em face da Licitação DPE-AP nº 001/2022, modalidade Pregão, forma Eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS**, SOB CNPJ Nº 23.106.657/0001-33, Endereço: Rua 49, nº 177 – Edifício Gabriela – Apto.203 –Bairro: Boa Esperança – Cuiabá/MT - CEP: 78.068-465, Fone(065) 99217-2314, e-mail: atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br. Representante: Sra. Sidnéia Strappazon Muhleier, Brasileiro; CPF Nº 888.473.815-68; representante Legal.; DADOS BANCÁRIOS: (001) COOPERATIVO SICREDI S.A-BANSICREDI – Agência: 0810/ Conta Corrente: 65460-1.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Contratação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|--|--------|--------|-----------|------------|
| DEMONSTRATIVO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELÉTROS E ELETRÔNICOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE-AP. | | | | | |
| 35 | Webcam C505 e Business Hd 720p 6 mp 30fps - Modelo: 960-001372 - Especificações: Resolução máxima:: 720p 30fps Tipo de foco: Fixo Tipo de lente: Plástico Microfone integrado: Mono Campo de visão (CDV) diagonal: 60°,Clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD - Requisitos de Sistema Compatível com Windows 10 e anteriores macOS 10.10 ou superior Chrome OST Porta USB-A Funciona com plataformas de chamadas populares | UND 07 | UND 07 | R\$ 88,57 | R\$ 619,99 |

| | | |
|----------------|-----------|------------|
| VALORES TOTAIS | R\$ 88,57 | R\$ 619,99 |
|----------------|-----------|------------|

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 001/2022.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº 001/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 001/2022.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 001/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.6.1. Edital de Licitação DPE/AP nº 001/2022;

8.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 001/2022;

8.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar

conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

DEFENSOR PUBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Pela empresa adjudicatária:

IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS E ADMINISTRATIVAS

CNPJ Nº 23.106.657/0001-33

SIDNÉA STRAPPAZZON MUHLBEIR

CPF: 008.874.971-10

HASH: 2022-0505-0008-8196

Ministério Público

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

No dia 25 de Abril de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **JAMA TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 01.335.437/0001-49. Endereço: Rua José Eufrásio de Souza, 278, Muritiba-Jaquaquara-BA, CEP: 45345-000, telefone: (71)99106-0080/(71)98237-8398, email: comercial@jamacomercial.com.br Aquisição futura de material permanente -Aparelho Celular, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MPEA nº 20.06.0000.0007692/2021-56, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 24/04/2023.

| Descrição Resumida | Unid. | Qtd. Registrada | Preço Unit. Registrado |
|--|-------|-----------------|------------------------|
| Item | | | |
| 3 e 4- (Ampla concorrência e cota reservada)- Aparelho Celular Smartphone Tipo 2, conforme especificações do termo de referencia e proposta apresentada pela empresa. Fabricante/Marca: Motorola. Modelo: Moto G50 5G. | | | |

| UND | 100 | R\$ 1.677,32 |
|-----|-----|--------------|
|-----|-----|--------------|

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

JAMA TECNOLOGIA EIRELI

Representante Legal: Jakson Abreu Mascarenhas

HASH: 2022-0505-0008-8191

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 017/2022

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: Aquisição futura de material de consumo – guarda-chuvas, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá., conforme pedido contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0001.0001788/2022-90.

Empresa vencedora: **RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI** (CNPJ: 11.493.926/0001-82)
Vencedora no Lote 1.

Itens: GUARDA-CHUVA, armação em alumínio, tipo automático, cabo madeira vergado, cobertura poliéster revestido ou náilon resinado de cor preta, costura hermética

impermeável, tamanho grande; medidas mínimas: 1,20m de largura e 1,00m de comprimento. Marca: Fisgar: Quantidade: 80 unidades. Preço unitário de **R\$ 146,47** com o total global do Item 01 de **R\$ 11.717,60**;

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 931992 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora do certame com os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 05/05/2022.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017-2021

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, realizado pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, que declarou Vencedor e Adjudicada a empresa com o Preço Total Global de **R\$ 11.717,60**, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 0001788/2022-90, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Promotor de Justiça – Secretário Geral /MPAP

HASH: 2022-0505-0008-8219

Prefeitura Municipal De Serra do Navio

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2022-CCL/PMSN

O Município de Serra do Navio torna público o adiamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

sob o nº 004/2022-CCL/PMSN, cujo o objeto é a Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME no atendimento das Escolas Municipais: Beija-Flor, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pedra Preta, Colônia do Cachaço e Direitos Humanos no preparo da merenda escolar, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 17/05/2022 às 09h01min (Horário de Brasília-DF). A Retira do Edital completo, poderá ser obtido no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Navio-AP, 02 de maio de 2022.

JOSENILDO ALMEIDA
Pregoeiro da PMSN

HASH: 2022-0503-0008-8000

Prefeitura Municipal De Oiapoque

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2022 – CCL/PMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2022 – CCL/PMO

Modalidade: Carta Convite nº 003/2022 (regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar Nº 123/2006). Processo nº 10.02.04.05.2022. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes. Data e abertura: 12/05/2022. Hora: 15:00 Tipo: menor preço global. Valor total estimado: **R\$ 283.640,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)**. Local: Central de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Oiapoque, sito á rua Joaquim Caetano da Silva, 460, Centro.

Oiapoque-AP, 04 de Maio de 2022.

Marcio Cardoso dos Santos

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria Nº 078/2021 –GAB/PMO

HASH: 2022-0504-0008-8125

Publicações Diversas**RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO****R F COM, REP. & SERVIÇOS EIRELI POSTO PARAÍSO**

2 CNPJ Nº 05.883.774/0002-02 Torna público que

RECEBEU da SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 015/2021, com validade de 06(seis) anos, até a data de 18.04.2028, para o comércio varejista de produtos derivados de petróleo e biocombustíveis na Av: José Lourenço, nº 271, Distrito de Lourenço, Município de Calçoene, Estado do Amapá.

HASH: 2022-0504-0008-8164

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 90596295. Cód. CRC: 4690E68

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 05/05/2022 20:20, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

